



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS POLICIAIS DA COMARCA DE MANACAPURU/AM**

**Processo Judicial nº:** 0602122-11.2024.8.04.5400  
**Procedimento Investigatório Criminal MP nº:** 06.2023.00000266-2  
**Interessado:** Ministério Público do Estado do Amazonas  
**Investigados:** Francisco de Canindé Ferreira Vasques e outros  
**Peça:** Denúncia

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da 1.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru/AM, em atuação conjunta com os Promotores de Justiça integrantes do Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado (GAECO), no uso das atribuições outorgadas pela Constituição Federal, artigo 129, I; Código de Processo Penal – CPP, Art. 41, **com base na apuração materializada no Procedimento Investigatório Criminal nº 06.2023.00000266-2**, comparece, respeitosamente, perante Vossa Excelência, para oferecer

**DENÚNCIA**

em desfavor de:

**1. RAIMUNDO FERREIRA CONDE**, brasileiro, servidor público municipal, atualmente ocupando o cargo de Secretário de Educação e Cultura do Município de Manacapuru, nascido em 17/07/1962, portador do RG n. 0571592-0 e do CPF n.º 238.385.902-87, filho de Antônio Ferreira Conde e Edelberta Lima Conde, com domicílio voluntário na Rua Waldemar Ventura, nº 764 e 743, Bairro São José, CEP 69.400-000, Município de Manacapuru/AM e ainda Estrada de Novo Airão (AM-352), número 29.960, KM 30, zona rural do Município de Manacapuru/AM, telefones (97) 9 9340-2491 e 9225-1613;

**2. AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES**, brasileiro, servidor público municipal, atualmente ocupando o cargo de Subsecretário de Educação e Cultura do Município de Manacapuru, nascido em 05/04/1980, portador da carteira de identidade n.º 14348799 SSP/AM e CPF n.º 688.596.432-87, filho de Fátima do Carmo Fernandes e Adriano Clementino Fernandes, com domicílio voluntário na Travessa Padre Rafael, nº 195, Bairro Centro, Município de Manacapuru/AM, CEP 69.400-000 e ainda Estrada Monte Cristo, KM 80, Município de Manacapuru/AM, telefones (97) 9 9120-7534 e 9 92189708;





**3. MARIMEI VASCONCELOS COELHO**, brasileira, servidora pública municipal, atualmente ocupando o cargo de Diretora do Departamento de Finanças da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Manacapuru, nascida em 24/03/1967, portadora do CPF n.º 310.325.592-68, filha de Antônio Alves Vasconcelos e Olga Gomes Vasconcelos, com domicílio voluntário na Rua José Afonso, número 1.134, Bairro Terra Preta, CEP 69.400-000, Manacapuru/AM e ainda Estrada de Novo Airão (AM-352), sem número, KM 50, zona rural do Município de Manacapuru/AM; telefone (97) 9 9137-0414;

**4. WALERIA CRISTINA VASCONCELOS COELHO**, brasileira, nascida em 15/10/1998, portadora do RG n. 28211626 e do CPF n.º 025.206.012-13, filha de Marimeí Vasconcelos Coelho e Lázaro Batista Coelho, com domicílio voluntário na Rua José Afonso, 1.134, Bairro Terra Preta, Município de Manacapuru/AM, CEP 69.400-000 e ainda Rua 05, número 1.003, Conjunto Residencial Frazão, Manacapuru/AM, CEP 69.400-000, telefone (97) 9 9443-0192;

**5. LEONARDO VASCONCELOS COELHO**, brasileiro, nascido em 03/09/1999, portador do RG n. 28211650 e do CPF n.º 025.206.102-04, filho de Marimeí Vasconcelos Coelho e Lázaro Batista Coelho, com domicílio voluntário na Rua 05, número 1.003, Conjunto Residencial Frazão, Manacapuru/AM, CEP 69.400-000 e ainda Rua José Afonso, 1.134, Bairro Terra Preta, Município de Manacapuru/AM, CEP 69.400-000, telefone (97) 9 8227-4116;

**6. FRANCISCO DE CANINDÉ FERREIRA VASQUES**, brasileiro, servidor público municipal, Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisca Mafra de Carvalho, nascido em 28/08/1968, portador do RG n.º 798881 SSP/AM e CPF n.º 291.364.232-20, filho de Américo Vasques da Silva e Raimunda Ferreira Vasques, com domicílio voluntário na Rua Virgílio B Alexandre, nº 1.369, Bairro São José, Município de Manacapuru/AM, CEP 69.400-000, telefone (97) 9 9120-7534;

**7. TONYCLEY DE LIMA VASQUES**, brasileiro, nascido em 06/12/1991, portador do CPF n.º 012.778.892-10, filho de Deuzimar de Lima Vasques e Francisco de Canindé Ferreira Vasques, com domicílio voluntário na: **1)** Travessa Murici, nº 558, Bairro São José, Município de Manacapuru/AM, CEP 69.400-000, telefone (97) 9 9118-6095; **2)** Rua Marques de Jerusalém, nº 148, Parque das Laranjeiras, Manaus/AM; **3)** Rua Belarus, nº 04, Nova Cidade, Manaus/AM;

**8. ADRIAN LUIZ VIEIRA VASQUES**, brasileiro, nascido em 15/06/1996, portador do RG n. 31417205 e do CPF n.º 701.734.972-50, filho de Luzenir da Silva Vieira e Francisco de Canindé Ferreira Vasques, com domicílio voluntário na Rua Virgílio B Alexandre, nº 1.369, Bairro São José, Município de Manacapuru/AM, CEP 69.400-000, telefone (97) 9 9340-2491;

**9. LUZENIR DA SILVA VIEIRA**, brasileira, nascida em 14/12/1966, portadora do RG n. 05036929712 e do CPF n.º 336.099.502-34, filha de Maria de Nazaré Lima da Silva e Luiz Nunes Vieira, com domicílio voluntário na Rua Virgílio B Alexandre, nº 1.369, Bairro São José, Município de Manacapuru/AM, CEP 69.400-000, telefone (97) 9 9103-0087;

**10. FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, nascida em 09/06/1974, portadora do RG n. 14991993 e do CPF n.º 656.985.252-34, filha de Zulmira Ferreira do Nascimento e Antônio Sobreira do Nascimento, com domicílio voluntário na Rua João XXIII, nº 810, Bairro São Francisco, Município de Manacapuru/AM, telefone (97) 9 9286-3586;

**11. SEBASTIAO AMBROSIO DE MATOS JUNIOR**, brasileiro, servidor público, nascido em 23/01/1981, portador do RG n. 15697592 e do CPF n.º 670.092.472-34, natural de Manaus/AM, filho de Jecina dos Santos Matos e Sebastião Ambrósio de Matos, Travessa Alvarães, n.º 309, Aparecida, Manacapuru/AM; **pela prática dos fatos criminosos a seguir descritos.**





## 1 - DA SÍNTESE FÁTICA

Trata-se do **Procedimento Investigatório Criminal nº 06.2023.00000266-2**, instaurado com a finalidade de apurar a prática de diversos crimes de peculato (art. 312, *caput*, do Código Penal Brasileiro), consistentes no desvio expressivo de recursos públicos da área da educação, repassados pelo Município de Manacapuru/AM a alguns Conselhos de Escolas e também Associações de Pais e Mestres de unidades escolares integrantes da rede municipal de educação, em contexto de organização criminosa (Lei nº 12.850/13, art. 2º) montada para desviar recursos públicos municipais, bem como outras condutas criminosas conexas, como Lavagem de Capitais (Lei nº 9.613/98, art. 1º).

De acordo com as informações iniciais, apontavam-se como suspeitos **FRANCISCO DE CANINDÉ FERREIRA VASQUES (CPF 291.364.232-20)**; seus filhos **TONYCLEY DE LIMA VASQUES (CPF 012.778.892-10)** e **ADRIAN LUIZ VIEIRA VASQUES (CPF 701.734.972-50)**; a esposa **LUZENIR DA SILVA VIEIRA (CPF 336.099.502-34)**; a Sra. **FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO (CPF 656.985.252-34)**; além do também professor da rede pública municipal **SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MATOS JÚNIOR (CPF 670.092.472-34)**.

Com o desenvolvimento da apuração criminal, foi possível identificar a existência de um esquema criminoso responsável pelo desvio de recursos públicos oriundos do salário-educação, instalado na cúpula da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Manacapuru/AM. Esses recursos desviados dos cofres públicos transitavam pelas contas pessoais dos indivíduos acima indicados e, posteriormente, eram entregues/transferidos a outros envolvidos, conforme listagem a seguir:

**RAIMUNDO FERREIRA CONDE**, Secretário Municipal de Educação e Cultura;  
**AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES**, Subsecretário Municipal de Educação e Cultura;  
**MARIMEI VASCONCELOS COELHO**, Diretora do Departamento de Finanças da Secretaria Municipal de Educação;  
**WALERIA CRISTINA VASCONCELOS COELHO**, filha de Marime Vasconcelos;  
**LEONARDO VASCONCELOS COELHO**, filho de Marime Vasconcelos.

A dinâmica das condutas criminosas de cada um dos Denunciados será compreendida a partir da exposição que se segue.

## 2 – DAS PROVAS DOS CRIMES DE PECULATO (art. 312, *caput*, do Código Penal Brasileiro) e de INTEGRAR ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA (art. 2.º, *caput*, da Lei n.º 12.850/13)

A Notícia de Fato Criminal nº 01.2023.00002696-5, que posteriormente deu origem ao Procedimento Investigatório Criminal nº 06.2023.00000266-2, foi instaurada a partir de Nota Técnica encaminhada pela Controladoria-Regional da União no Estado do Amazonas, tendo por objetivo noticiar suposto desvio expressivo de recursos públicos da área da educação, repassados pelo Município de Manacapuru/AM a alguns Conselhos de Escolas e a Associações de Pais e Mestres de unidades escolares integrantes da rede municipal de educação.

Por meio dos elementos de prova até aqui reunidos, o Ministério Público do Estado do Amazonas comprovará que os Denunciados montaram, a partir do ano de 2021 em diante, um estratagema criminoso que evidenciou a presença de um grupo devidamente estruturado, com distribuição de tarefas no intuito de praticar infrações penais graves e a partir delas obter vantagens patrimoniais expressivas, tudo às custas de desvio de recursos públicos, repassados pela Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM aos Conselhos Escolares e Associação de Pais e Mestres da cidade de Manacapuru.





Portanto, a partir dos elementos e provas colhidos, é possível demonstrar, de modo consistente, a autoria e materialidade no que diz respeito à prática das infrações penais tipificadas como **peculato** (artigo 312, *caput*, do Código Penal Brasileiro) e **organização criminosa** (art. 2º da Lei n.º 12.850/13), os quais assim preceituam:

#### **PECULATO**

**Art. 312** - *Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular; de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio:*

*Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.*

*§ 1º - Aplica-se a mesma pena, se o funcionário público, embora não tendo a posse do dinheiro, valor ou bem, o subtrai, ou concorre para que seja subtraído, em proveito próprio ou alheio, valendo-se de facilidade que lhe proporciona a qualidade de funcionário.*

#### **ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA**

**Art. 2º** - *Promover, constituir, financiar ou integrar, pessoalmente ou por interposta pessoa, organização criminosa:*

*Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa, sem prejuízo das penas correspondentes às demais infrações penais praticadas.*

As informações preambulares indicavam que tal esquema de desvio de recursos públicos era liderado, pelo menos do ponto de vista operacional, pelo Denunciado **FRANCISCO DE CANINDÉ FERREIRA VASQUES**, servidor público municipal e, à época, Diretor/Gestor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisca Mafra de Carvalho.

As informações técnicas também revelaram que outras pessoas, além de integrantes do núcleo familiar principal de FRANCISCO DE CANINDÉ FERREIRA VASQUES, também estariam envolvidos na operacionalização do esquema de desvio de recursos públicos, a saber:

**Tonycley de Lima Vasques** (CPF 012.778.892-10), filho do Sr. Francisco de Canindé Ferreira Vasques;

**Adrian Luiz Vieira Vasques** (CPF 701.734.972-50), filho do Sr. Francisco de Canindé Ferreira Vasques;

**Luzenir da Silva Vieira** (CPF 336.099.502-34), esposa do Sr. Francisco de Canindé Ferreira Vasques;

**Francisca Ferreira do Nascimento** (CPF 656.985.252-34);

**Sebastião Ambrósio de Matos Júnior** (CPF 670.092.472-34);

Dados técnicos reunidos ao longo do Procedimento Investigatório Criminal (PIC) confirmaram que o grupo de operadores do desvio de recursos públicos, liderado pelo Denunciado FRANCISCO DE CANINDÉ FERREIRA VASQUES, **movimentou em contas pessoais quantia superior a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, no período de 01.01.2021 a 01.08.2023, data de referência da quebra de sigilo bancário relativa ao CASO SIMBA Nº 066-MPAM-000113-60 – Processo nº 0605202-17.2023.8.04.5400.

Na referida prova produzida de forma antecipada, foi identificado, de forma cabal, o envio de recursos públicos diretamente para as contas pessoais de alguns dos ora Denunciados, conforme a seguir indicado (CASO SIMBA Nº 066-MPAM-000113-60 – Processo nº 0605202-17.2023.8.04.5400):





**DOS VALORES ENVIADOS DE CONTAS PÚBLICAS DIRETAMENTE PARA CONTAS PESSOAIS DE FRANCISCO DE CANINDÉ FERREIRA VASQUES**

**Tabela 01**

Conta Pública	Valor desviado
Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental JOSÉ DA LUZ (CNPJ 01.230.750/0001-12)	R\$ 1.825.040,85 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal FRANCISCA MAFRA DE CARVALHO (CNPJ 03.251.376/0001-67)	R\$ 302.579,00 (trezentos e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais)
Conselho Escolar da Escola Municipal SÃO FRANCISCO DE ASSIS (CNPJ 02.467.940/0001-10)	R\$ 81.848,77 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos)
Conselho Escolar da Escola Municipal MARQUES DE BARBACENA (CNPJ 03.251.443/0001-43)	R\$ 164.617,30 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e trinta centavos)
Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora MARIA DE NAZARE OLIVEIRA (CNPJ 01.882.602/0001-82)	R\$ 355.331,25 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)
Associação de Pais, Mestres e Comunitários da Escola Municipal LIMA BERNARDO (CNPJ 01.879.284/0001-09)	R\$ 266.741,07 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e sete centavos)
Associação de Pais, Mestres e Comunitários da Escola Municipal de Ensino Fundamental EDIRALDO SAMPAIO DE OLIVEIRA (CNPJ 05.678.593.0001-63)	R\$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais)
Conselho Escolar da Escola Municipal SÃO FRANCISCO (CNPJ 03.005.160/0001-11)	R\$ 54.165,80 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)
Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Governador HENOCH DA SILVA REIS (CNPJ 02.439.567/0001-94)	R\$ 5.587,23 (cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos)
<b>TOTAL: R\$3.128.111,27 (três milhões, cento e vinte e oito mil, cento e onze reais e vinte e sete centavos)</b>	

**DOS VALORES ENVIADOS DE CONTAS PÚBLICAS DIRETAMENTE PARA CONTAS PESSOAIS DE TONYCLEY DE LIMA VASQUES**

**Tabela 2**

Conta Pública	Valor Desviado
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal FRANCISCA MAFRA DE CARVALHO (CNPJ 03.251.376/0001-67)	R\$ 498.608,00 (quatrocentos e noventa e oito mil seiscentos e oito reais)
Conselho Escolar da Escola Municipal São Francisco de Assis (CNPJ 02.467.940/0001-10)	R\$ 130.640,00 (cento e trinta mil seiscentos e quarenta reais)
<b>TOTAL: R\$629.248,00 (seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais)</b>	

**DOS VALORES ENVIADOS DE CONTAS PÚBLICAS DIRETAMENTE PARA CONTAS PESSOAIS DE: ADRIAN LUIZ VIEIRA VASQUES**

**Tabela 03**

Conta Pública	Valor Desviado
---------------	----------------





Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal FRANCISCA MAFRA DE CARVALHO (CNPJ 03.251.376/0001-67)	R\$ 69.159,66 (sessenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos)
Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora MARIA DE NAZARE OLIVEIRA (CNPJ 01.882.602/0001-82)	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
<b>TOTAL: R\$75.159,66 (setenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos)</b>	

**DOS VALORES ENVIADOS DE CONTAS PÚBLICAS DIRETAMENTE PARA CONTAS PESSOAIS DE LUZENIR DA SILVA VIEIRA**

Tabela 04

Conta Pública	Valor Desviado
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal FRANCISCA MAFRA DE CARVALHO (CNPJ 03.251.376/0001-67)	R\$ 127.610,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e dez reais)
<b>TOTAL: R\$127.610,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e dez reais)</b>	

**DOS VALORES ENVIADOS DE CONTAS PÚBLICAS DIRETAMENTE PARA CONTAS PESSOAIS DE FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO**

Tabela 05

Conta Pública	Valor Desviado
Conselho Escolar da Escola Municipal SÃO FRANCISCO DE ASSIS (CNPJ 02.467.940/0001-10)	R\$ 246.872,00 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais)
Conselho Escolar da Escola Municipal MARQUES DE BARBACENA (CNPJ 03.251.443/0001-43)	R\$ 250.500,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais)
Conselho Escolar da Escola Municipal SÃO PEDRO (CNPJ 24.717.036/0001-59)	R\$ 76.625,50 (setenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)
Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Governador HENOCH DA SILVA REIS (CNPJ 02.439.567/0001-94)	R\$ 71.970,00 (setenta e um mil, novecentos e setenta reais)
Conselho Escolar da Escola Municipal SÃO FRANCISCO (CNPJ 03.005.160/0001-11)	R\$ 900,00 (novecentos reais)
Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental DUQUE DE CAXIAS (CEI NAZARÉ PAIVA) – CNPJ 01.879.281/0001-67)	R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental JOSÉ DA LUZ (CNPJ 01.230.750/0001-12)	R\$ 52.017,93 (cinquenta e dois mil, dezessete reais e noventa e três centavos)
<b>TOTAL: R\$ 709.885,43 (setecentos e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos)</b>	

**DOS VALORES ENVIADOS DE CONTAS PÚBLICAS DIRETAMENTE PARA CONTAS PESSOAIS DE SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MATOS JÚNIOR**

Tabela 06

Conta Pública	Valor Desviado
---------------	----------------





Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal FRANCISCA MAFRA DE CARVALHO (CNPJ 03.251.376/0001-67)	R\$10.000,00 (dez mil reais)
<b>TOTAL: R\$10.000,00 (dez mil reais)</b>	

Em relação ao Denunciado SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MATOS JÚNIOR, percebe-se que consumou de forma direta apenas 1 (um) ato de peculato, quando recebeu a quantia de R\$ 10.000,00 desviada da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal FRANCISCA MAFRA DE CARVALHO (CNPJ 03.251.376/0001-67).

Entretanto, referido Denunciado praticou outros 154 (cento e cinquenta e quatro) atos de peculato em concurso com o Denunciado FRANCISCO DE CANINDÉ FERREIRA VASQUES (148 vezes) e com FRANCISCA FERRIRA DO NASCIMENTO (6 vezes).

Como demonstram as provas, o Denunciado SEBASTIÃO AMBRÓSIO recebeu do Denunciado FRANCISCO DE CANINDÉ FERREIRA VASQUES **148 (cento e quarenta e oito) transferências bancárias**, totalizando a quantia de **R\$ 1.068.982,00 (um milhão, sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais)**, concorrendo para esses 148 (cento e quarenta e oito) atos de peculato.

De igual forma, o Denunciado SEBASTIÃO AMBRÓSIO recebeu 6 (seis) transferências da Denunciada FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO, totalizando a quantia de R\$ 11.196,00 (onze mil, cento e noventa e seis reais), concorrendo com ela em 6 (seis) atos de peculato.

Ressalte-se que esses repasses ocorriam após os Denunciados FRANCISCO DE CANINDÉ e FRANCISCA FERREIRA receberem, em suas contas pessoais, os recursos desviados dos Conselhos e Associações Municipais de Educação. Dessa forma, considerando todos os atos identificados, o Denunciado SEBASTIÃO AMBRÓSIO consumou de 1 (um) ato de peculato como autor direto, e também atuou em coautoria com os Denunciados FRANCISCO DE CANINDÉ e FRANCISCA FERREIRA de pelo menos 154 (cento e cinquenta e quatro) atos de peculato (CP, art. 312), totalizando, portanto, 155 (cento e cinquenta e cinco) condutas típicas identificadas.

As informações coletadas pelo Ministério Público indicam que, no que diz respeito ao recebimento direto e imediato dos valores, o Denunciado **FRANCISCO DE CANINDÉ FERREIRA VASQUES** (CPF nº 291.364.232-20) foi o principal beneficiário do desvio de recursos transferidos e enviados por Conselhos Escolares e Associação de Pais e Mestres, **ficando demonstrado que, no período da quebra de sigilo bancário, recebeu, em sua conta pessoal no Banco do Brasil, o montante de R\$ 3.128.111,27 (três milhões, cento e vinte oito mil, cento e onze e vinte e sete centavos).**

A investigação criminal confirmou que os recursos transferidos para essas contas de Conselhos Escolares e Associações de Pais e Mestres são oriundos de contas que deveriam ser específicas para o **recebimento de quotas municipais do salário-educação**, contribuição social prevista no art. 212, § 5º, da Constituição Federal, com o objetivo de ser uma fonte adicional de financiamento da educação básica pública, convertendo-se em patrimônio do Município a que forem transferidas as respectivas cotas, o que atrai a atribuição dos órgãos estaduais de investigação, conforme já reconhecido em decisões anteriores por esse douto Juízo Criminal.

Ademais, a apuração revelou que o grupo criminoso responsável por viabilizar a operacionalização dos desvios dos recursos públicos, isto é, pela prática dos crimes de peculato, é composto pelos seguintes integrantes: **Francisco De Canindé Ferreira Vasques**, servidor público municipal (professor) e Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisca Mafra de Carvalho; **Tonyclely de Lima Vasques**, filho do Sr. Francisco de Canindé Ferreira Vasques; **Adrian Luiz Vieira Vasques**, outro filho do Sr. Francisco de Canindé Ferreira Vasques; **Luzenir da Silva Vieira**, esposa do Sr. Francisco de Canindé Ferreira Vasques;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KEPLER ANTONY NETO em 24/09/2024, MARCIA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA em 24/09/2024, LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA em 24/09/2024 e ROMULO DE SOUZA BARBOSA em 24/09/2024. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpaam.mp.br>, informe o processo 06.2023.00000266-2 e o código 58E623.

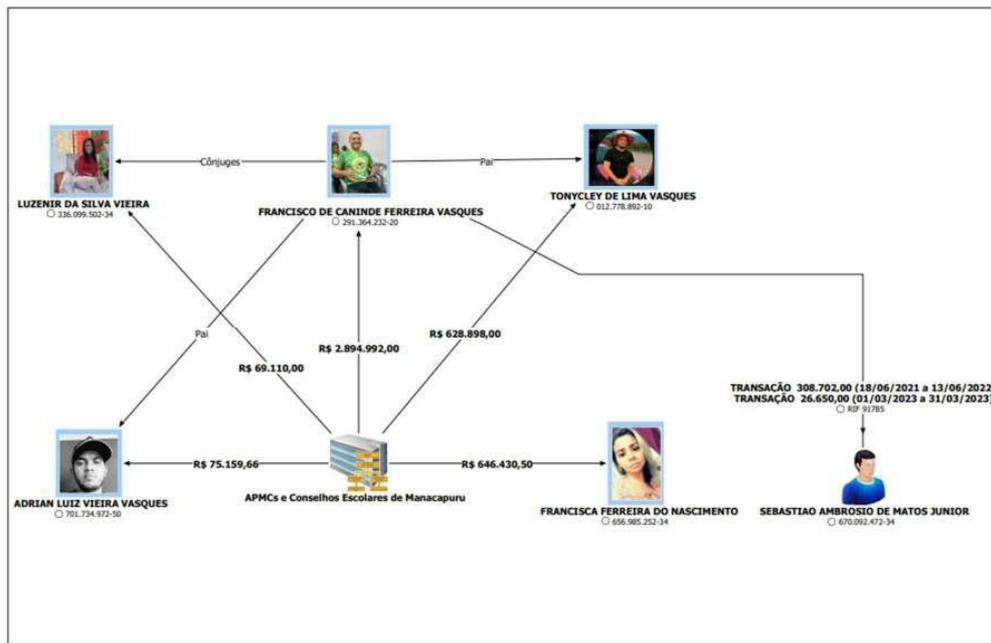
Documento assinado digitalmente - T JAM

Validação deste em <https://projudi.tjam.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD76 A6E37 UHJNM NF6RU





**Francisca Ferreira do Nascimento;** e **Sebastião Ambrósio de Matos Júnior**, na forma a seguir demonstrada:



A comunhão de vontades e as interações dos referidos agentes foram indispensáveis para prática das condutas delituosas relacionadas ao desvio de quantias expressivas de recursos públicos municipais da área da educação, o que permitiu a visualização, apuração e comprovação do envolvimento de um segundo grupo criminoso instalado na cúpula da Secretaria de Educação do Município de Manacapuru.

As questões relacionadas ao segundo grupo de envolvidos puderam ser confirmadas após a deflagração da primeira fase da Operação "Compadrio", por meio dos interrogatórios extrajudiciais dos integrantes do grupo operacional que recebia os valores em suas contas bancárias, bem como dos dados e informações extraídos dos equipamentos eletrônicos apreendidos, como se explica adiante.

**O interrogatório extrajudicial do Denunciado FRANCISCO DE CANINDÉ FERREIRA VASQUES**, identificado como **líder operacional** do esquema criminoso de desvio de recursos públicos da área da educação, foi bastante esclarecedor e confirmou, com riqueza de detalhes, a montagem de ardiloso estratagema ilícito no âmbito da **alta cúpula da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Manacapuru.**

Durante o interrogatório extrajudicial acima mencionado, o Investigado FRANCISCO CANINDÉ **confessou, dentre outras coisas, que recebia, em sua conta pessoal e de familiares próximos (esposa e filhos)**, expressivas quantias relacionadas a recursos públicos municipais oriundos do salário-educação.

Relatou, na oportunidade, que **tais recursos públicos eram transferidos para sua conta pessoal e depois sacados e entregues, em espécie, aos diretores de escolas públicas do Município de Manacapuru e outros agentes públicos municipais.**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KEPLER ANTONY NETO em 24/09/2024, MARCIA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA em 24/09/2024, LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA em 24/09/2024 e ROMULO DE SOUZA BARBOSA em 24/09/2024. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpam.mp.br>, informe o processo 06.2023.000000266-2 e o código 58E623.

Documento assinado digitalmente - T JAM  
Validação deste em <https://projudi.tjam.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD76 A6E37 UHJNM NF6RU





Tal **padrão de conduta criminosa**, confessado por FRANCISCO CANINDÉ, já tinha sido apontado e descrito pelo Ministério Público Estadual no pedido de medida cautelar apresentado na primeira fase da Operação "Compadrio", oportunidade na qual foi explicado, a partir dados concretos que **o dinheiro entrava nas contas públicas dos Conselhos e Associações → em seguida eram transferidos para contas particulares de investigados → ato contínuo os recursos eram pulverizados por meio de transações bancárias e significativo volume de saques de pequenas quantias.**

Ademais, o Denunciado FRANCISCO DE CANINDÉ FERREIRA VASQUES confirmou que era o responsável por prestar uma espécie de "consultoria" (sic) e confecção/montagem de prestações de contas de diversos Conselhos de Escolas e também de Associações de Pais e Mestres de unidades escolares integrantes da rede municipal de educação, **confessando que tinha conhecimento de que tal prática seria irregular.**

Em determinado momento de seu interrogatório extrajudicial, FRANCISCO CANINDÉ **confessou que pedia "comissão" de 2,5% em relação a cada operação financeira de transferências/entregas de dinheiro público, confessando, ainda, que fazia entregas de dinheiro, em espécie, a diretores de escolas municipais e outros agentes públicos municipais**, sendo citada nominalmente a servidora pública municipal "**MARIMEI**" (sic), que seria **diretora do setor financeiro da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Manacapuru, responsável por intermediar o envio dos recursos públicos municipais aos Conselhos Escolares.**

Confira-se, abaixo, dois trechos do interrogatório extrajudicial de FRANCISCO DE CANINDÉ, prestado ao GAECO:



Em pesquisas realizadas pelos setores técnicos do GAECO/MPAM, identificou-se que **MARIMEI VASCONCELOS COELHO** realmente ocupava o importante e estratégico cargo de **Diretora do Departamento de Finanças da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Manacapuru**, (Nomeação pelo Decreto 1029, de 01/04/2022, conforme publicação de 29/04/2022 do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas).

Pois bem, após o cumprimento dos mandados de prisão temporária e de busca e apreensão deferidos judicialmente (Operação Compadrio – Fase 1), **foram apreendidos diversos dispositivos eletrônicos pertencentes aos investigados** (aparelhos celulares, computadores, pen drives, etc), merecendo destaque os aparelhos celulares vinculados ao líder operacional do esquema criminoso **FRANCISCO DE CANINDÉ.**

Importante destacar que, no interior da residência de RAIMUNDO AMBRÓSIO DE MATOS JUNIOR – servidor público municipal (professor), que também foi alvo na primeira fase da Operação "Compadrio" e que auxiliava FRANCISCO DE CANINDÉ na parte operacional do esquema de desvio de recursos públicos – **foi**





**encontrada e apreendida a quantia de R\$ 16.900,00 (dezesesse mil e novecentos reais), que estava escondida no interior de um ursinho de pelúcia, dinheiro em espécie sem lastro lícito demonstrado**, conforme vídeo gravado no momento da apreensão, confira-se:



O Núcleo de Diligências (ND), do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e de Combate ao Crime Organizado – CAOCRIMO do MPAM, confeccionou **RELATÓRIO TÉCNICO** contendo os detalhes da apreensão do dinheiro acima mencionada, sendo tal documentação devidamente juntada aos presentes autos.

Após a extração das informações dos dispositivos eletrônicos apreendidos em poder dos Investigados, foram feitas análises técnicas pelo Laboratório de Tecnologia da Informação – LAB/TI do MPAM que resultaram na confecção do **Relatório Técnico n. 08/2023 (doc. anexo)**.

Também foram feitas análises técnicas por parte do Laboratório Técnico contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD do MPAM), relativas aos dados provenientes da quebra dos sigilos bancário, fiscal e bursátil dos Investigados, medida essa deferida judicialmente nos **autos apensos n. 0605202-17.2023.8.04.5400**.

As análises realizadas pelo Laboratório Técnico contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD/MPAM), relativa aos dados provenientes da quebra dos sigilos bancário, fiscal e bursátil dos Investigados, confirmam que o Denunciado **FRANCISCO DE CANINDÉ FERREIRA VASQUES** movimentou, a crédito, em suas contas bancárias, no período de 01.01.2021 a 01.08.2023, a quantia 10.476.243,01 (dez milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e um centavo), tendo movimentado, a débito, a quantia de **R\$ 10.475.928,52 (dez milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos)**. Referida informação dá conta de uma movimentação financeira absolutamente incompatível com seus ganhos lícitos na condição de professor da rede pública.

Segue, abaixo, a consolidação das movimentações financeiras das pessoas investigadas e que já tiveram a quebra dos sigilos bancário, fiscal e bursátil deferidas judicialmente, constante do relatório técnico apresentado pelo Laboratório Técnico contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD/MPAM):





### 3.3 CONSOLIDADO DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DOS INVESTIGADOS

Este tópico demonstra, por investigado, a movimentação financeira correspondente ao período do afastamento do sigilo bancário requerido pela autoridade solicitante. Vale ressaltar que a movimentação aqui apresentada corresponde às contas em que os investigados figuram como titulares.

Tabela 3 - Consolidado das movimentações financeiras das contas de Pessoas Físicas investigadas

ORD	CPF/CNPJ	INVESTIGADO	CRÉDITO	DÉBITO
1	291.364.232-20	FRANCISCO DE CANINDÉ FERREIRA VASQUES	R\$ 10.476.243,01	R\$ 10.475.928,52
2	012.778.892-10	TONYCLEY DE LIMA VASQUES	R\$ 1.233.998,10	R\$ 1.231.604,73
3	701.734.972-50	ADRAIN LUIZ VIEIRA VASQUES	R\$ 706.799,16	R\$ 707.678,27
4	336.099.502-34	LUZENIR DA SILVA VIEIRA	R\$ 3.830.797,33	R\$ 3.816.782,22
5	656.985.252-34	FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO	R\$ 1.560.855,12	R\$ 1.550.814,84
6	670.092.472-34	SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MATOS JÚNIOR	R\$ 2.968.749,26	R\$ 2.966.427,80

Fonte: Relatório Tipo 4 do SIMBA.

OBS: "C" para Crédito, "D" para Débito, sinal asterisco, conforme determina Carta-Circular nº 3454, de 4 de junho de 2010, do Banco Central do Brasil.

A partir das análises feitas pelo Laboratório de Tecnologia da Informação (LAB-TI/MPAM) e pelo Laboratório Técnico contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD/MPAM), **foi possível identificar, também, o modo de participação de outros agentes públicos e privados envolvidos no esquema criminoso de desvio de recursos públicos da área da educação**, confirmando o teor das informações repassadas pelo Denunciado FRANCISCO CANINDÉ em seu interrogatório extrajudicial prestado ao GAECO.

A partir da análise dos dados extraídos do aparelho celular de FRANCISCO CANINDÉ (SAMSUNG A13 - RELTEC-IPED-LACRE-0587894), e realizado o posterior cruzamento de dados coletados no âmbito da análise técnica de quebra dos sigilos bancário, fiscal e bursátil dos demais Investigados, **foi compreendido o envolvimento direto e central de MARIMEI VASCONCELOS COELHO, Diretora do Departamento de Finanças da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Manacapuru, além do envolvimento direto da alta cúpula da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam, do Secretário Municipal RAIMUNDO FERREIRA CONDE e do Subsecretário Municipal AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES.**

Tais agentes públicos, em razão de ocuparem **cargos estratégicos e decisórios** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Manacapuru, **eram os verdadeiros mentores e garantidores do esquema de desvios expressivos de recursos públicos municipais da área da educação**. Trata-se de pessoas ocupantes de cargos de comando da organização criminosa, pois eram os detentores do poder de mando sobre os recursos que transitavam pelas contas dos Conselhos para fins de aparência de licitude.

Analisando as provas obtidas, foi possível confirmar de modo categórico a autoria delitiva também em relação a RAIMUNDO FERREIRA CONDE, Secretário Municipal de Educação e Cultura; AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES, Subsecretário Municipal de Educação e Cultura; MARIMEI VASCONCELOS COELHO, Diretora do Departamento de Finanças da Secretaria Municipal de Educação; WALERIA CRISTINA VASCONCELOS COELHO, filha de Marimei Vasconcelos e LEONARDO VASCONCELOS COELHO, filho de Marimei Vasconcelos, nos termos a seguir.





Em áudio extraído do aparelho celular de FRANCISCO DE CANINDÉ (SAMSUNG A13 - RELTEC-IPED-LACRE-0587894), **datado de 10.08.2023** (às 10h e 50min), poucos dias antes da deflagração da primeira fase ostensiva da Operação "Compadrio", FRANCISCO DE CANINDÉ informa ao Subsecretário de Educação e Cultura de Manacapuru, AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES, via aplicativo de mensagens *WhatsApp*, **que fará a entrega de valores em espécie a este último, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a mando da Diretora Financeira da Secretaria de Educação e Cultura, MARIMEI VASCONCELOS.**

Confira-se a transcrição do áudio acima mencionado:

• **ÁUDIO de CANINDE 10/08/2023, ENTREGA DE DINHEIRO (R\$ 2.500,00) para AFONSO**

**TRANSCRIÇÃO:** *"Bom dia meu Secretário, futuro Secrtário. Ee rsrs.. Mano dona MARIMEI me mandou aqui dois ponto cinco pra mim resolver pra você...Ai eu vou programar aqui pra ver se amanhã eu lhe entrego, tabom? Que é sexta já né! Ai eu consigo fazer a programação de SAQUE pra amanhã com esse valor. Beleza? Ai é nós, tamo junto... Não me abandone não tá!"*

Nome: PTT-20230810-WA0171.opus

Caminho: samsung\_SM-A135M\_2023-08-31\_Relatório.ufdr/samsung\_SM-A135M.zip/data/media/0/Android/media/com.whatsapp/WhatsApp/Media/WhatsApp Voice Notes/202332/PTT-20230810-WA0171.opus

Tipo de arquivo: Áudios

Tamanho lógico: 62.259 Bytes

Data de modificação: 10/08/2023 10:50:30

Hash: 2F6C2E40829334FC6EA68A2FD66546F2

Confira-se o **áudio da citada conversa criminosa** acima travada entre o FRANCISCO DE CANINDÉ e o Subsecretário de Educação e Cultura AFONSO LUCIANO:



Foi encontrado também **comprovante de transferência, via PIX**, feito por FRANCISCO DE CANINDÉ a AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES, Subsecretário Municipal de Educação, **no dia 17.03.2023, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, comprovando o liame criminoso do Subsecretário AFONSO com o esquema de desvio de recursos públicos da área da educação do Município de Manacapuru.

Confira-se o mencionado comprovante de transferência via PIX:





COMPROVANTE de TRANSAÇÃO BANCÁRIA de CANINDÉ para AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES, no valor de R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)

Recomendamos a impressão desse Comprovante  
Para tanto, utilize a opção de impressão de seu navegador

**bradesco** Comprovante Pix

Data e hora: 17/03/2023 - 19:44:17  
Número de Controle: E687469482833172238A3707eckbwU

Dados de quem pagou  
Nome: FRANCISCO DE CANINDÉ FERREIRA VASQUE  
CPF/CNPJ: \*\*\*.364.232-\*\*  
Instituição: Banco Bradesco S.A.

Dados da transação  
Valor: R\$ 11.000,00  
Data e hora: 17/03/2023 - 19:44:17

Dados de quem recebeu  
Nome: AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES  
CPF/CNPJ: \*\*\*.598.432-\*\*  
Instituição: Banco Bradesco S.A.  
Chave vinculada: 688.596.432-87

AUTENTICAÇÃO

µ0BwVvqj bKkypOmFO IF8jpo88 qgrJIM5q Ez8TMSI ey4DMEK9 XKPF qK08 wx7d92wA  
CqapVHR OyEepHM\_jh9f9qg zV0TCCR y9f9zMB ChmUSZzn @FrogAQ2 Bk7TjgZ  
wC4JWSJ 7ksuFLND gkT785 QyeTV9qL Usm9Kxk7 7yLj8qN 6T17768 30891103 000

Nome:1679093464515.pdf  
Caminho:samsung\_SM-A135M\_2023-08-31\_Relatório.ufdr/samsung\_SM-A135M.zip/data/data  
/com.bradesco/cache/1679093464515.pdf  
Tipo de arquivo:Documentos PDF  
Tamanho lógico:4.588 Bytes  
Data de modificação:17/03/2023 18:51:04  
Hash:069DFAA22485A43EA3935B4893312E81

O Relatório Técnico do Laboratório contra Lavagem de Dinheiro do MPAM (LAB-LD) encontrou transferências bancárias, **no valor total de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais)**, em favor do Subsecretário AFONSO LUCIANO, **dinheiro esse transferido pela via bancária, sem maiores pudores**, pelos Denunciados FRANCISCO DE CANINDÉ e SEBASTIÃO AMBRÓSIO. Referidos dados comprovam que parte dos recursos desviados retornava aos líderes da ORCRIM, ou seja, aos integrantes da cúpula da Secretaria Municipal de Educação.

Em **áudio datado de 05.05.2023**, o Investigado FRANCISCO DE CANINDÉ informa à MARIMEI VASCONCELOS, Diretora Financeira da SEMEC, que comparecerá até a sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para entregar algo.

Na verdade, diante do *modus operandi* empregado rotineiramente por FRANCISCO DE CANINDÉ, é fácil concluir que este se dirigiu até a sede da SEMEC **para fazer a entrega de dinheiro, em espécie**, verba essa desviada criminosamente do salário-educação repassado aos Conselhos e Associações escolares do Município de Manacapuru.

Confira-se a transcrição do mencionado áudio:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KEPLER ANTONY NETO em 24/09/2024, MARCIA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA em 24/09/2024, LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA em 24/09/2024 e ROMULO DE SOUZA BARBOSA em 24/09/2024. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpam.mp.br>, informe o processo 06.2023.00000266-2 e o código 58E623.

Documento assinado digitalmente - T JAM

Validação deste em <https://projudi.tjam.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD76 A6E37 UHJNM NF6RU





• ÁUDIO de CANINDE 05/05/2023 para MARIMEY 559293894055

**TRANSCRIÇÃO:** "Bom dia Amadinha, até que horas a senhora vai ficar aí na SEMED? Até meio dia? Vai ficar o horário normal? Que horas que posso ir aí? Já estou indo lá ver o coisa da SEMED tá bom? Só me diga o horário que a senhora vai sair da SEMED?"

Nome: PTT-20230505-WA0081.opus  
Caminho: samsung\_SM-A135M\_2023-05-31\_Relatório.ufdr/samsung\_SM-A135M.zip/data/media/0/Android/media/com.whatsapp/WhatsApp/Media/WhatsApp Voice Notes/202318/PTT-20230505-WA0081.opus  
Tipo de arquivo: Áudios  
Tamanho lógico: 34.918 Bytes  
Data de modificação: 05/05/2023 11:01:06  
Hash: 05F8AA36167BBA7317AE8D8E1DBC45EA

As análises do Relatório Técnico complementar do Laboratório contra Lavagem de Dinheiro do MPAM (LAB-LD) confirmaram que, **no período de 02 a 05 de maio de 2023** (dias antes da conversa acima mencionada), houve intensa transferência de recursos públicos municipais entre os envolvidos, tendo sido, inclusive, efetivados diversos saques de dinheiro público que abasteceriam a ganância dos agentes envolvidos na empreitada criminosa.

Alguns dias depois, **em áudio datado de 30.06.2023**, o Investigado FRANCISCO DE CANINDÉ informa à MARIMEI VASCONCELOS, Diretora Financeira da SEMEC, que fará remessa de dinheiro a LEONARDO VASCONCELOS COELHO, "Led" (sic), filho de MARIMEI, comprovando, mais uma vez, **o modus operandi empregado pelo Denunciado FRANCISCO DE CANINDÉ de desviar verbas do salário-educação dos Conselhos Escolares e repassar aos servidores da alta cúpula da Secretaria de Educação ou, como no caso, a familiares próximos desses dirigentes municipais.**

Confira-se a transcrição do mencionado áudio:

• ÁUDIO de CANINDE para MARIMEY em 30/06/2023, 09:49:58 sobre COMPROVANTE DE DEPÓSITO em nome LEO (LEONARDO V. COELHO) do filho de MARIMEY

**TRANSCRIÇÃO:** "Tá bom minha princesa, caindo aqui, cai na sua conta, tá bom? Eu já... Porque os que estão faltando são o MARCELO, a minha irmã e o meu sobrinho. Eles estão tentando resolver tudo hoje, o mais tardar amanhã de manhã. Mas saindo aqui eu passo pro LEO, beleza."

Nome: PTT-20230630-WA0130.opus  
Caminho: samsung\_SM-A135M\_2023-06-31\_Relatório.ufdr/samsung\_SM-A135M.zip/data/media/0/Android/media/com.whatsapp/WhatsApp/Media/WhatsApp Voice Notes/202326/PTT-20230630-WA0130.opus  
Tipo de arquivo: Áudios  
Tamanho lógico: 37.199 Bytes  
Data de modificação: 30/06/2023 09:49:58  
Hash: F72CD8AE7C98EB96AFD2BC55738DE816

A prática criminosa acima referida foi devidamente comprovada com a obtenção do comprovante de transferência, via PIX, feito por FRANCISCO DE CANINDÉ a LEONARDO VASCONCELOS COELHO, filho de MARIMEI VASCONCELOS, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), **feito no mesmo dia 30.06.2023, comprovando o liame criminoso de MARIMEI VASCONCELOS e seu filho LEONARDO VASCONCELOS com o esquema de desvio de recursos públicos da área da educação do Município de Manacapuru.** Confira-se:





- COMPROVANTE PIX de **CANINDÉ** para **LEONARDO COELHO**, filho da **MARIMEY** (gerente financeira da secretaria de educação) no valor de **2.000,00**

<p>61688 - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL 30/06/2023 - AUTOGATENDIMENTO - 13.29.24 0918400818 - Comprovante Pix - 0004</p> <p>CLIENTE: FRANCISCO F VASQUES AGENCIA: 0918-4 CONTA: 40.782-8 ----- SOBRE A TRANSACAO ----- ID: E000000020230630162901087350422 CPF DO PAGADOR: ***** VALOR: 30/06/2023 - 13:29:17 ----- PAGO PARA: Leonardo V Coelho CPF: *** 206.193-** CHAVE PIX: 02520610204 INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS S.A. AGENCIA: 0001 - CONTA: 0000000000871448211 TIPO DE CONTA: Conta Corrente ----- Notificacao enviada em: 30/06/2023 - 13:29:19 ----- DOCUMENTO: 063004 AUTENTICACAO SISBB: 3.40F.9A4.05D.EED.84C ----- Central de Atendimento BB 4004 0601 Consultas, informacoes e servicos transacionais. ----- SAC BB 0800 729 0722 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos. ----- Ouvidoria 0800 729 5678 Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento. ----- Atendimento a deficientes auditivos ou fala 0800 729 0088 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartão e outros produtos e servicos de Ouvidoria.</p>
<p>Nome: DOC-20230630-WA0202 Caminho: samsung_SM-A135M_2023-08-31_Relatório ufd/samsung_SM-A135M.zip/data/media/0/Android/media/com.whatsapp/WhatsApp/Media/WhatsApp Documents/Sent/DOC-20230630-WA0202 Tipo de arquivo: [PDF Documents] Tamanho lógico: 1.707 Bytes Data de modificação: 30/07/2023 12:59:51 Hash: 65D91117B67E6F3E106166EAD11847EE</p>

Em **áudio datado de 30.11.2022**, às 18h02min, FRANCISCO DE CANINDÉ menciona expressamente à Diretora de Finanças da SEMEC, MARIMEI VASCONCELOS, que deixou dinheiro em espécie na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mencionando ainda que teria esquecido uma bolsa preta no local, **justamente a bolsa que costuma utilizar para levar dinheiro público desviado.**

Confira-se a transcrição do áudio acima mencionado:

- **ÁUDIO** de CANINDE para **MARIMEY** em **30/11/2022, 18:02:35** sobre **BOLSA de ENTREGA DE DINHEIRO**

<p><b>TRANSCRIÇÃO:</b> "Amadinha, boa noite é dona MARIMEY a senhora não lembra se ai em frente da sua mesa tem não tem uma BOLSA PRETA, aquela que eu levo dinheiro, é é uma bolsa tipo assim do flamengo, vermelho com preta, um bolsinha, eu acho que a senhora lembra. Eu acho que eu perdi a minha bolsinha levo dinheiro nada ai pra ajudar nós não... Tipo uma transferência lá pra escola nova, pra inauguração, e a impressão que tenho é que deixei ai naquele dia que eu fui lá com a senhora, não lembro direito, a senhora dá uma olhada amanhã, quando a senhora chegar amanhã por gentileza. Tá bom!"</p>
<p>Nome: PTT-20221130-WA0215.opus Caminho: samsung_SM-A135M_2023-08-31_Relatório ufd/samsung_SM-A135M.zip/data/media/0/Android/media/com.whatsapp/WhatsApp/Media/WhatsApp Voice Notes/202249/PTT-20221130-WA0215.opu Tipo de arquivo: Áudio Tamanho lógico: 108.404 Bytes Data de modificação: 30/11/2022 18:02:35 Hash: 465BADF22ACA37E0CB313EA3478E9211</p>

Em áudio captado em **30.11.2023, às 12h55min**, em conversa travada com o Gestor Escolar **WOSTON**, FRANCISCO DE CANINDÉ informa que tem parceria com MARIMEI no esquema de desvio de recursos da área da educação no Município de Manacapuru.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KEPLER ANTONY NETO em 24/09/2024, MARCIA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA em 24/09/2024, LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA em 24/09/2024 e ROMULO DE SOUZA BARBOSA em 24/09/2024. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpam.mp.br>, informe o processo 06.2023.00000266-2 e o código 58E623.

Documento assinado digitalmente - T JAM  
Validação deste em <https://projudi.tjam.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD76 A6E37 UHJNM NF6RU





Confira-se a transcrição do áudio acima mencionado:

- **ÁUDIO de CANINDÉ para WOSTON (Tony) onde CANINDÉ diz que tem parceria com MARIMEY em esquema de pagamento de propina;**

<b>TRANSCRIÇÃO:</b> "Tu entendeu Tony? assim que funciona Mano, mas não esquento não como você já pagou né, e realmente cê tem razão. A gente paga o pacote completo, no caso ai né! Negócio quando a MARIMEY te indicou lá, realmente eu ainda tava começando também. Mas agora quando tu falar eu vou fazer com o CANINDÉ ela vai dizer tranquilo, entendeu! Porque eu tenho parceria lá com ela. Beleza?! Mas ai veja ai como você vai poder ajudar, não esquento não"
<b>Nome:</b> PTT-20221130-WA0111.opus <b>Caminho:</b> samsuna_SM-A135M_2023-08-31_Relatório.ufdr/samsuna_SM-A135M.zip\data/media/0/Android/media/com.whatsapp/WhatsApp/Media/WhatsApp Voice Notes/202249/PTT-20221130-WA0111.opus <b>Tipo de arquivo:</b> Áudios <b>Tamanho lógico:</b> 64.663 Bytes <b>Data de modificação:</b> 30/11/2022 12:55:55 <b>Hash:</b> 2F24C6F14E0F819B480EB687041FF093

Em áudio captado em **07.08.2023**, às 15h58min, o Investigado FRANCISCO DE CANINDÉ conversa com o Gestor Escolar **JUCELINO DO CARMO SILVA** e **debocha do fato de que a Investigada MARIMEI queria desviar o dinheiro da escola que seria destinado ao atendimento de despesas com a fanfarra da unidade educacional.**

Confira-se a transcrição do áudio acima mencionado:

- **ÁUDIO de CANINDÉ para JUSCELINO em 07/08/2023, às 15:58, CANINDÉ menciona que a marimey está doida pelo dinheiro das fanfarras;**

<b>TRANSCRIÇÃO:</b> "Moi umbora mermo... umbora mermo, pra gente matar e desenvolver essa bronca. Por que a Dona MARIMEY tá aguinada, doida pelo DINHEIRO da ESCOLA das fanfarras"
<b>Nome:</b> PTT-20230807-WA0191.opus <b>Caminho:</b> samsuna_SM-A135M_2023-08-31_Relatório.ufdr/samsuna_SM-A135M.zip\data/media/0/Android/media/com.whatsapp/WhatsApp/Media/WhatsApp Voice Notes/202331/PTT-20230807-WA0191.opus <b>Tipo de arquivo:</b> Áudios <b>Tamanho lógico:</b> 64.544 Bytes <b>Data de modificação:</b> 07/08/2023 15:58:41 <b>Hash:</b> 43A290983F745739C798DD8D4D57CCCA

Confira-se o **áudio da citada conversa criminosa** acima travada entre FRANCISCO DE CANINDÉ e JUSCELINO:



Em áudio captado **no dia 23.07.2023** (às 09h18min), FRANCISCO CANINDÉ informa ao Subsecretário de Educação e Cultura de Manacapuru, AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES, via mensagem de *WhatsApp*, **que passará em sua casa para entregar "açai" (sic).**





Na verdade, diante do *modus operandi* empregado por FRANCISCO CANINDÉ, **não há dúvidas de que este se dirigiu até a residência do Subsecretário para fazer a entrega de dinheiro, em espécie**, verba essa desviada do salário-educação repassada pelo Município de Manacapuru aos Conselhos Escolares.

Confira-se a transcrição do áudio acima mencionado:

• **ÁUDIO de CANINDE 23/07/23, para AFONSO Subsecretário (ENTREGA DE DINHEIRO COMO AÇAÍ)**

**TRANSCRIÇÃO:** “Bom dia Mano...tem um Açazinho aqui pra você! Tá em Casa? Só me responde SIM ou NÃO”

Nome: PTT-20230723-WA0014.opus

Caminho: samsung\_SM-A135M\_2023-08-31\_Relatório.ufdr/samsung\_SM-A135M.zip/data/media/0/Android/media/com.whatsapp/WhatsApp/Media/WhatsApp Voice Notes/202330/PTT-20230723-WA0014.opus

Tipo de arquivo: Audios

Tamanho lógico: 20.251 Bytes

Data de modificação: 23/07/2023 09:18:25

Hash: 082B16E492A864B715E71BB5B96263F3

Confira-se o **áudio da citada conversa criminosa** acima travada entre o FRANCISCO CANINDÉ e o Subsecretário de Educação e Cultura AFONSO LUCIANO:



Em **áudio datado de 25.04.2023 (às 09h e 46min)**, FRANCISCO DE CANINDÉ informa à MARIMEI VASCONCELOS, Diretora do Departamento de Finanças da Secretaria de Educação, que fará uma “nota” no valor de R\$ 25.000,00, possivelmente utilizando fraudulentamente notas fiscais emitidas pela empresa de sua esposa (LUZENIR DA SILVA VIEIRA), e que faria a entrega de “10” (sic) para a SEMED e “5” (sic) para o Subsecretário de Educação AFONSO LUCIANO, **fazendo clara referência ao pagamento de valores indevidos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à alta cúpula da Secretaria Municipal de Educação.**

Confira-se a transcrição do áudio acima referido:





• **AUDIO de CANINDE para MARIMEY em 25/04/2023 09:46:42 sobre NOTA FISCAL de 25 MIL.**

**TRANSCRIÇÃO:** "Não minha princesa é assim.... Porque é assim.... Como a senhora colocou 25 MIL. Eu vou fazer a NOTA nesse valor certo? Que é é ...Só que o da ESCOLA MAFRA só é 10. Ai 10 é pra SEMED e 5 é pro AFONSO. Então eu vou pagar a NOTA de 25 MIL, o imposto da NOTA tá... Ai depois a senhora me ajuda numa outra oportunidade, não se preocupe não... eu vou pagar com os 10 da ESCOLA a prestação toda, a NOTA toda, tá bom? Foi isso que eu falei! Não se preocupe não que tá tudo certo."

Nome: PTT-20230425-WA0081.opus  
Caminho: samsung\_SM-A135M\_2023-05-31\_Relatório.ufdrisamsung\_SM-A135M.zip/data/media/0/Android/media/com.whatsapp/WhatsApp/Media/WhatsApp Voice Notes/202317/PTT-20230425-WA0081.opus  
Tipo de arquivo: Audios  
Tamanho lógico: 234.699 Bytes  
Data de modificação: 25/04/2023 09:46  
Hash: B8E2130DE610FACAACEA6468FA132CA3

As análises feitas pelo Laboratório Técnico contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD/MPAM), relativas aos dados provenientes da quebra dos sigilos bancário, fiscal e bursátil dos ora denunciados confirmaram que no dia 25.04.2023 (data da conversa acima referida, travada entre Francisco Canindé e Marime Vasconcelos) **foi realmente transferida ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental PROF. FRANCISCA MAFRA DE CARVALHO a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dinheiro esse que posteriormente foi sacado e entregue a MARIMEI VASCONCELOS e AFONSO LUCIANO, conforme criminosamente combinado na mensagem acima descrita.**

Confira-se o comprovante de tal transferência:

03251376000167	CONSELHO ESCOLAR DA E M DE E F PROF FRANCISCA M DE CARVALHO	1 818 333158	C	20/04/2023	R\$ 559,66	1 818 441279	04274064000131	MUNICIPIO DE MANACAPURU
03251376000167	CONSELHO ESCOLAR DA E M DE E F PROF FRANCISCA M DE CARVALHO	1 818 333158	C	25/04/2023	R\$ 25.000,00	1 818 441279	04274064000131	MUNICIPIO DE MANACAPURU
03251376000167	CONSELHO ESCOLAR DA E M DE E F PROF FRANCISCA M DE CARVALHO	1 818 333158	C	04/05/2023	R\$ 18.700,00	1 818 441279	04274064000131	MUNICIPIO DE MANACAPURU

Em diálogo realizado pelo aplicativo de mensagens *WhatsApp*, datado de **21.08.2023**, FRANCISCO DE CANINDÉ informa ao Subsecretário AFONSO LUCIANO que fará a entrega de dinheiro para este último, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **O Denunciado FRANCISCO DE CANINDÉ refere que faria o saque dos valores e entregaria, em mãos, para o Subsecretário de educação.**

Confira-se a transcrição do áudio acima referido:





• **DIALOGO WHATSAPP entre CANINDÉ e AFONSO SubSecretário em 21/08/2023 entrega de dinheiro R\$ 50.000,00;**

Em 21/08/2023, **CANINDÉ** diz a **AFONSO Subsecretario** que conseguiu programar o **SAQUE TOTAL PARA AMANHÃ OK**, **"OS 50"**, **"APÓS O MEIO DIA TA NA MÃO"**. **AFONSO** ascente com **"blz amigo"**. **CANINDÉ** pergunta a **AFONSO** **"SE SAI OS NOSSOS 5... AINDA PRA ESSA SEMANA?"** completando que **"3 HORAS VOU NA LÁ NA SEMED"** pergunta **"PODE LEVAR?"** e **AFONSO** confirma **"Pode mano"**.



**CANINDÉ** diz a **AFONSO** que depois da 3 vai lá, **AFONSO** sinaliza **"Tá bom mano"**, **"Tranquilo"**. **CANINDÉ** diz a **AFONSO** **"JÁ MANO, NA MÃO DA EDNA"**. **CANINDÉ** pede a **AFONSO** **02 Ar Condicionados**, deznodo que **02 salas** estão muito velhos. **AFONSO** responde **"Início do mês que vem"** e **CANINDÉ** concorda **"BELEZA"**, **"E NOS"**;

Em diálogo realizado pelo aplicativo de mensagens *WhatsApp*, captado **no dia 22.08.2023**, o Denunciado FRANCISCO DE CANINDÉ informa à MARIMEI VASCONCELOS **que deixou a quantia de R\$ 5.000 (cinco mil reais) com o Subsecretário AFONSO LUCIANO** e que faria outra programação de saque, para o dia 23.08.2023, no valor de R\$ 24.500,00, como forma de acertar a quantia ajustada de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

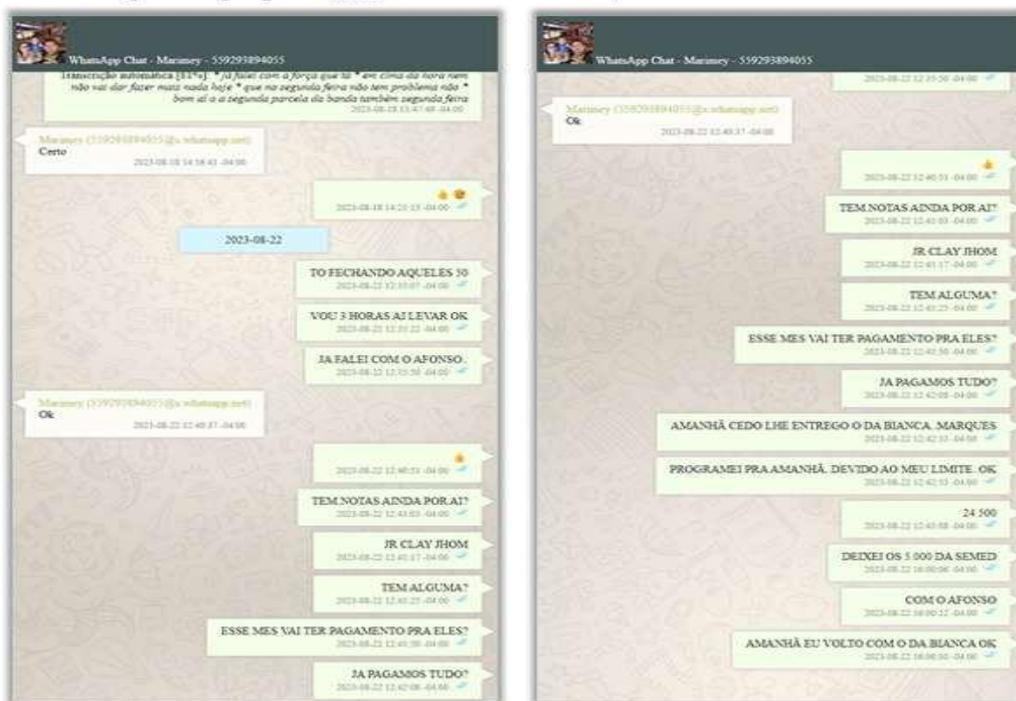
Confira-se a transcrição da conversa acima referida travada por meio do aplicativo de mensagens *WhatsApp*.





• **DIALOGO WHATSAPP entre CANINDÉ e MARIMEY em 22/08/2023, CANINDÉ menciona que deixou R\$ 5.000 da SEMED com o AFONSO Subsecretario. (véspera da operação COMPADRIO)**

Na segunda-feira 22/08/2023, **CANINDÉ** diz a **MARIMEY** que **"ESTA FECHANDO AQUELES 50"** que vai levar 3 horas e que já falou com **AFONSO**. **MARIMEY** assente **"OK"**. **CANINDÉ** pergunta em seguida **"TEM NOTAS AINDA POR AI?"**, **"JR CLAY JHOM"**, **"TEM ALGUMA?"**. Questiona **"SE ESSE MÊS VAI TER PAGAMENTO PRA ELES"** e por fim pergunta **"JÁ PAGAMOS TUDO?"**;



Na tarde de 22/08/2023, **CANINDÉ** diz a **MARIMEY** **"AMANHÃ LHE ENTREGO O DA BIANCA MARQUES"** e informa que programou **24.500** para o dia seguinte devido ao limite. Em seguida diz **"DEIXEI OS 5.000 DA SEMED"**, **"COM O AFONSO"** e conclui dizendo que **"AMANHÃ EU VOLTO COM O DA BIANCA OK"**

No dia 18.07.2023, às 10h18min e 46seg, foi captado áudio de MARIMEI informando que fez um repasse de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a Francisco de Canindé, mencionando que este deveria regularizar a prestação de contas do recurso e ainda **repassar o valor integral de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o Subsecretário de Educação AFONSO LUCIANO.**

Confira-se a transcrição do mencionado áudio:





• **AUDIO de MARIMEY para CANINDE em 18/07/2023, 10:18:46 menciona 50 MIL para AFONSO**

**TRANSCRIÇÃO:** "Eu fiz os 50 MIL. Eu preciso que tu regularize a situação das tuas prestação de conta aqui pra mim fazer o do CLAY, a da tua ESCOLA, a do TONY, a do outro rapaz tá..., da FRILAI. Então eu preciso que tu venha regularizar aqui comigo por favor, pra mim fazer o restante. No momento eu só fiz os 50 MIL do AFONSO da mobília tá!"

Nome: PTT-20230718-WA0120.opus  
Caminho: samsung\_SM-A135M\_2023-08-31\_Relatório.ufdrisamsung\_SM-A135M.zip\data/media/0/Android/media/com.whatsapp/WhatsAppMedia/WhatsApp Voice Notes/202329/PTT-20230718-WA0120.opusTipo de arquivo: Audios  
Tamanho lógico: 48.931 Bytes  
Data de modificação: 18/07/2023 10:18:46  
Hash: 341AF59A37BBAE4892BA026BD9ADB6A4

As análises feitas pelo Laboratório Técnico contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD/MPAM) **confirmaram que no dia 18.07.2023** (data da conversa acima referida, travada entre Francisco de Canindé e Marimey Vasconcelos) foi realmente transferida, ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. FRANCISCA MAFRA DE CARVALHO, **a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, dinheiro esse que posteriormente foi sacado e entregue ao Subsecretário de Educação AFONSO LUCIANO, **conforme criminosamente combinado na mensagem acima descrita.**

Em áudio captado **no dia 01.05.2023** (07h50min), FRANCISCO CANINDÉ informa ao Secretário de Educação e Cultura de Manacapuru, RAIMUNDO FERREIRA CONDE, via mensagem de *WhatsApp*, **que passará em sua casa para entregar "acaí" (sic) e para pegar sua "bacaba" (sic).**

Na verdade, diante do *modus operandi* empregado por FRANCISCO DE CANINDÉ, **tudo indica que este dirigiu-se até a residência do Secretário Municipal de Educação para fazer a entrega de valores, em espécie, e, evidentemente, também para receber sua contraprestação financeira (comissão).**

Confira-se a transcrição do mencionado áudio:

• **AUDIO de CANINDE 01/05/2023 para Secretário RAIMUNDO CONDE (ENTREGA DE DINHEIRO COMO AÇAÍ)**

**TRANSCRIÇÃO:** "Pra nós mestre, pra nós... Ainda tá de resaca da carreta de ontem do botafogo? rsrsrs... Mestre o senhor tá em Casa? Eu tô aqui no centro, queria passar ai pra pegar a minha BAC.ABA rsrsrs, e deixar o seu AÇAÍ que eu tô com ele no carro aqui! Tá em Casa? ou tá na... no sítio?"

Nome: PTT-20230501-WA0007.opus  
Caminho: samsung\_SM-A135M\_2023-08-31\_Relatório.ufdrisamsung\_SM-A135M.zip\data/media/0/Android/media/com.whatsapp/WhatsAppMedia/WhatsApp Voice Notes/202318/PTT-20230501-WA0007.opus Tipo de arquivo: Audios  
Tamanho lógico: 52.362 Bytes  
Data de modificação: 01/05/2023 07:20:42  
Hash: 9D5699FC94EEFEAD62B33E33FC49EBAB

Confira-se o **áudio da citada conversa criminosa** acima travada entre o FRANCISCO DE CANINDÉ e o Secretário de Educação e Cultura RAIMUNDO CONDE:





Apesar de mencionar em alguns áudios extraídos de seu aparelho celular que faria a entrega de “açai” ao Secretário e ao Subsecretário de Educação e Cultura de Manacapuru, a grande verdade é que, como confirmado em seu interrogatório extrajudicial, o Denunciado **FRANCISCO DE CANINDÉ nunca exerceu a honrada profissão de vendedor de açai**, sendo certo que ele se prestou a operacionalizar, pelos menos a partir de 2021, práticas criminosas persistentes de desvios de quantias milionárias da educação básica municipal.

As análises feitas pelo Laboratório Técnico contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD/MPAM) confirmaram que FRANCISCO DE CANINDÉ, no período de 15.01.2021 a 01.08.2023, **prestou-se a receber, em suas contas pessoais, verbas públicas da área da educação que eram posteriormente sacadas em benefício próprio e de sua família, além de entregar vultosas quantias a agentes privados e públicos, especialmente dirigentes da Secretaria de Educação e Cultura de Manacapuru.**

**No período acima mencionado, 15.01.2021 a 01.08.2023, FRANCISCO DE CANINDÉ efetuou impressionantes 1.164 (mil cento e sessenta e quatro) saques, no montante de R\$ 2.630.355,43 (dois milhões, seiscentos e trinta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos)**, conforme dados levantados pelo LAB-LD/MPAM. Dentro das tipologias próprias do contexto de corrupção, é fato notório a prática de saques para distribuição de recursos em espécie aos destinatários finais de valores provenientes de crime, pois assim se impõe maior dificuldade quanto à verificação do caminho do dinheiro.

Após a extração das informações do aparelho celular XIAOMI REDMI NOTE 12S (RELTEC-IPED-LACRE-0587894-03), **utilizado por ADRIAN LUIZ VIEIRA VASQUES**, o GAECO conseguiu reunir novos elementos de prova que confirmaram a prática criminosa engendrada pelos integrantes da alta cúpula da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Manacapuru, em conluio com outros servidores públicos e alguns particulares, **com o nítido desiderato de desviar quantias milionárias que deveriam ser investidas na educação básica do Município de Manacapuru.**

No dia 21.07.2023, às 08h02min e 17seg, foi captada uma conversa de *WhatsApp* em que **FRANCISCO DE CANINDÉ pede para seu filho ADRIAN sacar a quantia em dinheiro de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que seriam repassadas para o Subsecretário de educação, AFONSO LUCIANO.**

Confira-se a transcrição do áudio acima mencionado:





- **AUDIO DE CANINDÉ para ADRIAN em 21/07/2023, AS 08:03, CANINDÉ pede a ADRIAN (seu filho) para tirar R\$ 5.000,00 para repassar a AFONSO Subsecretário**

<b>TRANSCRIÇÃO:</b> "Adrian! Consegue tirar mais 5mil hoje? Pelo Banco do Brasil? Ééééé", pra intera o do Afonso? Ai eu consigo mais a, ..., mais 50 eu acho, 45 num sei. Vou ve quanto ela vai me da."
<b>Nome:</b> PTT-20230721-WA0008.opus
<b>Caminho:</b> samsung_SM-A325M_2023-08-29_Relatório.ufdr/samsung_SM-A325M.zip/data/media/0/Android/media/com.whatsapp/WhatsApp/Media/WhatsApp Voice Notes/202312/PTT-20230324-WA0068.opus
<b>Tipo de arquivo:</b> Áudios
<b>Tamanho lógico:</b> 18.483 Bytes
<b>Data de modificação:</b> 24/03/2023 14:03:19
<b>Hash:</b> 1FED56776219FF0E28C452EB3AB1B372

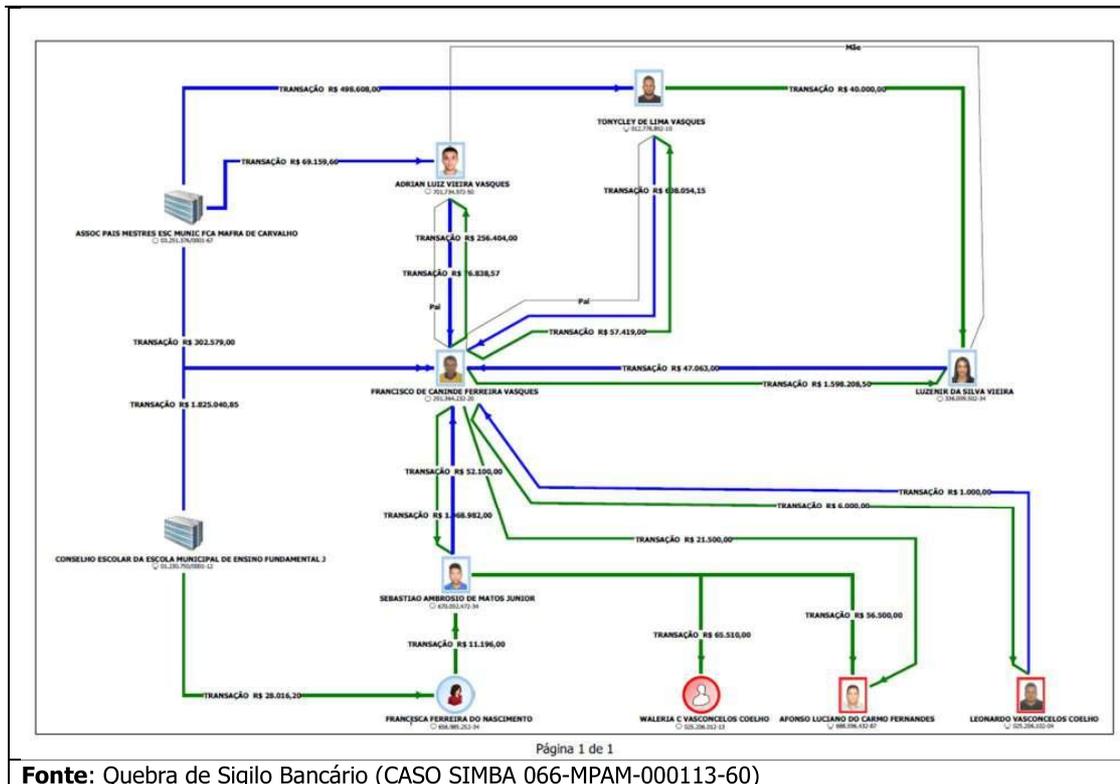
Confira-se o **áudio da citada conversa criminosa** acima travada entre o FRANCISCO DE CANINDÉ e seu filho ADRIAN:



As análises feitas pelo Laboratório Técnico contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD/MPAM) **confirmaram que, no dia 21.07.2023** (data da conversa acima referida, travada entre Francisco de Canindé e seu filho), **ADRIAN sacou a quantia de R\$ 5.000,00 de sua conta bancária**, dinheiro esse repassado a FRANCISCO DE CANINDÉ e que teve como destino final o bolso do Subsecretário AFONSO LUCIANO, **conforme criminosamente combinado na mensagem acima descrita.**

A audácia desses agentes públicos foi tamanha que, em algumas oportunidades, **a entrega de dinheiro público foi feita utilizando-se do próprio sistema bancário**, com a realização de transferências para contas pessoais e/ou de familiares próximos dos envolvidos, conforme demonstrado no diagrama a seguir:





O Relatório Técnico do Laboratório contra Lavagem de Dinheiro do MPAM (LAB-LD) encontrou transferências bancárias, **no valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, em favor do Subsecretário AFONSO LUCIANO, **dinheiro esse transferido pela via bancária, sem maiores pudores**, por FRANCISCO DE CANINDÉ e SEBASTIÃO AMBRÓSIO, conforme fls. 37/38 do RT.

O Relatório Técnico do Laboratório contra Lavagem de Dinheiro do MPAM (LAB-LD) também encontrou transferências bancárias, **no valor total de R\$ 76.310,00 (setenta e seis mil, trezentos e dez reais)**, em favor de WALERIA CRISTINA VASCONCELOS COELHO, **e R\$ 6.000,00 (sete mil reais)** em nome de LEONARDO VASCONCELOS COELHO, filhos da Diretora Financeira da SEMED, MARIMEI VASCONCELOS, conforme fls. 40/42 e 39 do RT.

Vide a seguir recortes do Relatório Técnico nº 11.2024.LAB-LD:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KEPLER ANTONY NETO em 24/09/2024, MARCIA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA em 24/09/2024, LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA em 24/09/2024 e ROMULO DE SOUZA BARBOSA em 24/09/2024. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpam.mp.br>, informe o processo 06.2023.00000266-2 e o código 58E623.

Documento assinado digitalmente - T JAM  
Validação deste em <https://projudi.tjam.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD76 A6E37 UHJNM NF6RU





**4.1.11 Valor total transferido pelos Investigados Francisco de Caninde Ferreira Vasques, Adrian Luiz Vieira Vasquez, Tonicley de Lima Vasques, Luzenir da Silva Vieira e Sebastião Ambrosio de Matos Junior ao senhor LEONARDO VASCONCELOS COELHO:**

Em análise no Relatório Tipo 4, extrairdo do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias - SIMBA, constatamos as seguintes transações bancárias:

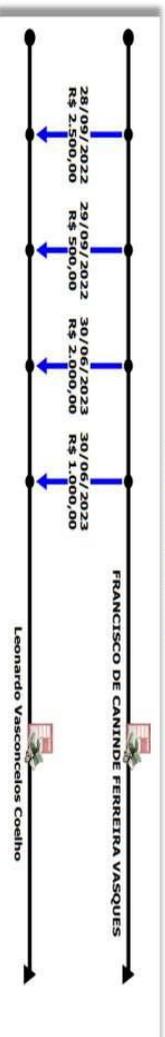
- A pessoa física **LEONARDO VASCONCELOS COELHO**, CPF nº 025.206.102-04, no período de 28/09/2022 a 30/06/2023 recebeu o montante de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), sendo o origem dos recursos o senhor **FRANCISCO DE CANINDE FERREIRA VASQUES**, CPF nº 291.364.232-20, conforme evidenciado no tabela 6.

Fonte: Relatório de Tipo - 4 SIMBA

Tabela 6 - Transações questão 11

CNPJ O	NOME O	CID O	LAVAMENTO	DATA	VALOR	CID D	CNPJ D	NOME D
29136423220	FRANCISCO DE CANINDE FERREIRA VASQUES	237 3707 156086	D	28/09/2022	R\$ 2.500,00	260 1 87144821	02520610204	Leonardo Vasconcelos Coelho
29136423220	FRANCISCO DE CANINDE FERREIRA VASQUES	237 3707 156086	D	29/09/2022	R\$ 500,00	260 1 87144821	02520610204	Leonardo Vasconcelos Coelho
29136423220	FRANCISCO DE CANINDE FERREIRA VASQUES	1 818 407828	D	30/06/2023	R\$ 2.000,00	260 1 87144821	00002520610204	Leonardo Vasconcelos Coelho
29136423220	FRANCISCO DE CANINDE FERREIRA VASQUES	1 818 407828	D	30/06/2023	R\$ 1.000,00	260 1 87144821	00002520610204	Leonardo Vasconcelos Coelho
					<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 6.000,00</b>

Figura 13 - Transações questão 11



Fonte: Relatório de Tipo - 4 SIMBA

RELATORIO DE ANALISE BANCARIA - LAB-LD CAOCRIMOMPAM - CASO Nº 066-MPAM-000113-80

39/43

**4.1.12 Valor total transferido pelos Investigados Francisco de Caninde Ferreira Vasques, Adrian Luiz Vieira Vasquez, Tonicley de Lima Vasques Luzenir da Silva Vieira e Sebastião Ambrosio de Matos Junior à senhora WALERIA CRISTINA VASCONCELOS COELHO.**

Em análise no Relatório Tipo 4, extrairdo do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias - SIMBA, constatamos as seguintes transações bancárias:

- A pessoa física **WALERIA CRISTINA VASCONCELOS COELHO**, CPF nº 025.206.012-13, no período de 15/09/2021 a 07/06/2023 recebeu o montante de **R\$ 76.310,00** (setenta e seis mil, trezentos e dez reais), sendo o origem dos recursos o senhor **SEBASTIÃO AMBROSIO DE MATOS JÚNIOR**, CPF nº 670.092.472-34, conforme evidenciado no tabela 7.

Fonte: Relatório de Tipo - 4 SIMBA

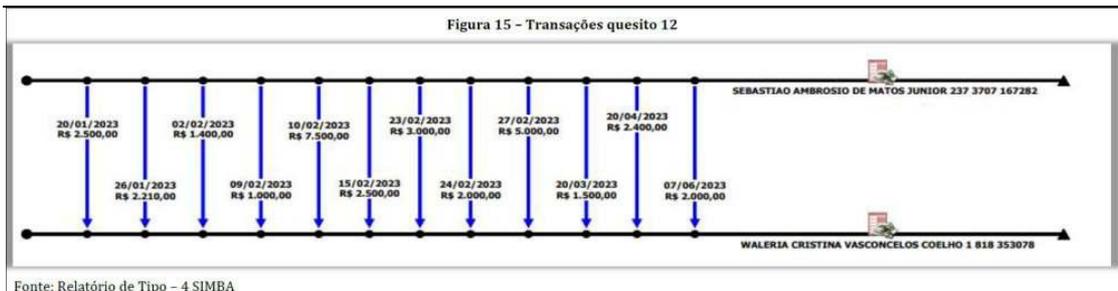
Tabela 7 - Transações questão 12

CNPJ O	NOME O	CID O	LAVAMENTO	DATA	VALOR	CID D	CNPJ D	NOME D
67009247234	SEBASTIÃO AMBROSIO DE MATOS JUNIOR	623 1 16974682	D	15/09/2021	R\$ 1.000,00	341 6596 67956	02520601213	WALERIA CRISTINA VASCONCELOS COELHO
67009247234	SEBASTIÃO AMBROSIO DE MATOS JUNIOR	623 1 16974682	D	04/10/2021	R\$ 1.000,00	341 6596 67956	02520601213	WALERIA CRISTINA VASCONCELOS COELHO
67009247234	SEBASTIÃO AMBROSIO DE MATOS JUNIOR	623 1 16974682	D	19/10/2021	R\$ 1.000,00	341 6596 67956	02520601213	WALERIA CRISTINA VASCONCELOS COELHO
67009247234	SEBASTIÃO AMBROSIO DE MATOS JUNIOR	623 1 16974682	D	13/12/2021	R\$ 1.000,00	341 6596 67956	02520601213	WALERIA CRISTINA VASCONCELOS COELHO
67009247234	SEBASTIÃO AMBROSIO DE MATOS JUNIOR	623 1 16974682	D	05/01/2022	R\$ 1.200,00	1 818 35078	02520601213	WALERIA CRISTINA VASCONCELOS COELHO
67009247234	SEBASTIÃO AMBROSIO DE MATOS JUNIOR	623 1 16974682	D	19/01/2022	R\$ 1.000,00	1 818 35078	02520601213	WALERIA CRISTINA VASCONCELOS COELHO
67009247234	SEBASTIÃO AMBROSIO DE MATOS JUNIOR	623 1 16974682	D	22/02/2022	R\$ 1.000,00	1 818 35078	02520601213	WALERIA CRISTINA VASCONCELOS COELHO
67009247234	SEBASTIÃO AMBROSIO DE MATOS JUNIOR	623 1 16974682	D	09/03/2022	R\$ 1.000,00	1 818 35078	02520601213	WALERIA CRISTINA VASCONCELOS COELHO
67009247234	SEBASTIÃO AMBROSIO DE MATOS JUNIOR	623 1 16974682	D	24/03/2022	R\$ 1.350,00	341 6596 67956	02520601213	WALERIA CRISTINA VASCONCELOS COELHO
67009247234	SEBASTIÃO AMBROSIO DE MATOS JUNIOR	623 1 16974682	D	05/04/2022	R\$ 1.200,00	341 6596 67956	02520601213	WALERIA CRISTINA VASCONCELOS COELHO
67009247234	SEBASTIÃO AMBROSIO DE MATOS JUNIOR	623 1 16974682	D	12/04/2022	R\$ 1.250,00	341 6596 67956	02520601213	WALERIA CRISTINA VASCONCELOS COELHO
67009247234	SEBASTIÃO AMBROSIO DE MATOS JUNIOR	623 1 16974682	D	19/04/2022	R\$ 1.000,00	341 6596 67956	02520601213	WALERIA CRISTINA VASCONCELOS COELHO
67009247234	SEBASTIÃO AMBROSIO DE MATOS JUNIOR	623 1 16974682	D	20/04/2022	R\$ 250,00	341 6596 67956	02520601213	WALERIA CRISTINA VASCONCELOS COELHO
67009247234	SEBASTIÃO AMBROSIO DE MATOS JUNIOR	623 1 16974682	D	29/04/2022	R\$ 1.000,00	341 6596 67956	02520601213	WALERIA CRISTINA VASCONCELOS COELHO
67009247234	SEBASTIÃO AMBROSIO DE MATOS JUNIOR	623 1 16974682	D	11/05/2022	R\$ 2.500,00	341 6596 67956	02520601213	WALERIA CRISTINA VASCONCELOS COELHO
67009247234	SEBASTIÃO AMBROSIO DE MATOS JUNIOR	623 1 16974682	D	19/05/2022	R\$ 1.000,00	341 6596 67956	02520601213	WALERIA CRISTINA VASCONCELOS COELHO

RELATORIO DE ANALISE BANCARIA - LAB-LD CAOCRIMOMPAM - CASO Nº 066-MPAM-000113-80

40/43





Portanto, restou demonstrado que todos os envolvidos integram organização criminosa (Lei n.º 12.850/13, art. 2.º), bem como concorreram para a prática de peculato-desvio em detrimento dos cofres públicos de Manacapuru/AM (CP, art. 312).

### 3 - DA INDIVIDUALIZAÇÃO DAS CONDUTAS CRIMINOSAS

3.1 – DAS CONDUTAS CRIMINOSAS PRATICADAS POR FRANCISCO DE CANINDÉ FERREIRA VASQUES (CPF 291.364.232-20)

Nos termos do que já foi destacado ao longo da presente inicial acusatória, o Denunciado **FRANCISCO DE CANINDÉ FERREIRA VASQUES** (CPF nº 291.364.232-20) foi o principal operador do desvio de quantias milionárias pertencentes a Conselhos Escolares e Associação de Pais e Mestres do Município de Manacapuru, **sendo identificado que recebeu, em suas contas pessoais, o montante de R\$ 3.128.111,27 (três milhões, cento e vinte e oito mil, cento e onze reais e vinte e sete centavos)**, nos termos a seguir detalhados pelo Relatório Técnico n.º 02/2023-LAB-LD/CAOCRIMO:

Tabela 07

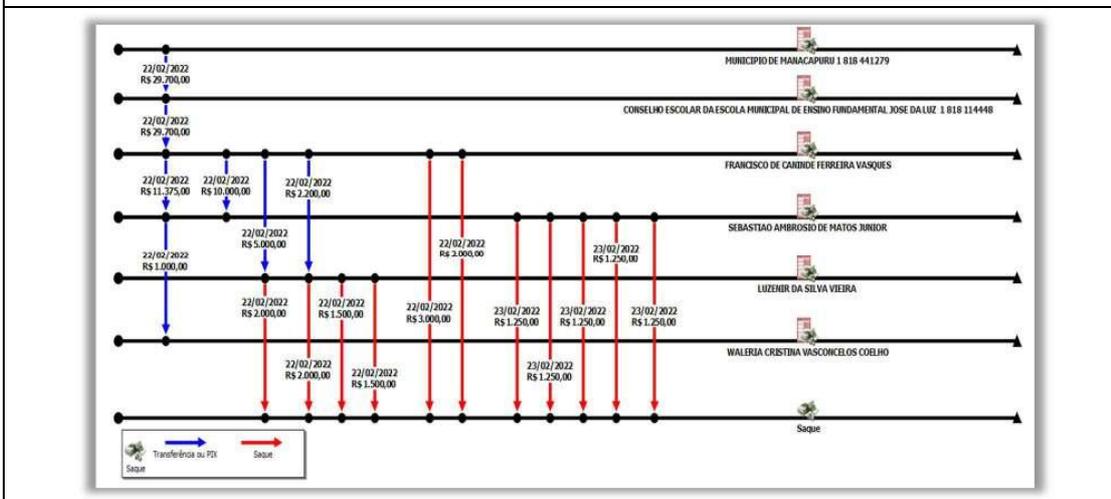
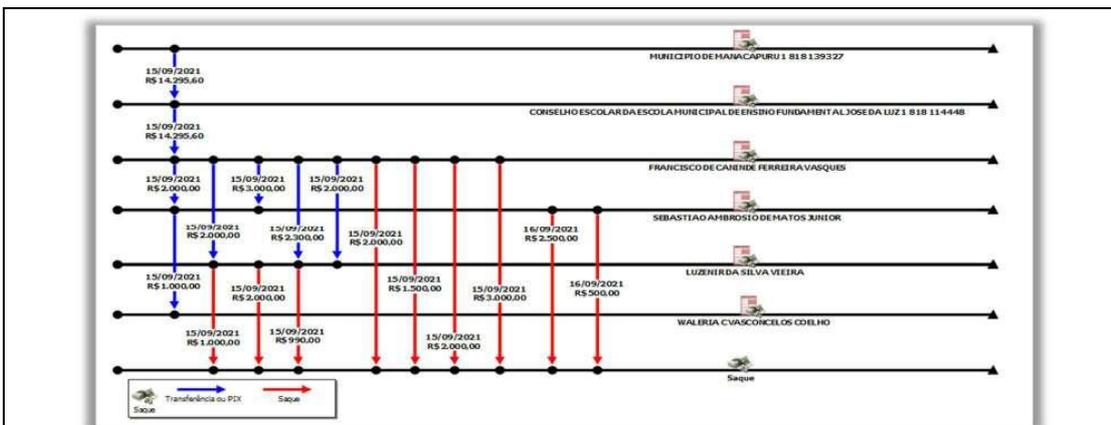
Conta Pública	Valor desviado
Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental JOSÉ DA LUZ (CNPJ 01.230.750/0001-12)	R\$ 1.825.040,85 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal FRANCISCA MAFRA DE CARVALHO (CNPJ 03.251.376/0001-67)	R\$ 302.579,00 (trezentos e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais)
Conselho Escolar da Escola Municipal SÃO FRANCISCO DE ASSIS (CNPJ 02.467.940/0001-10)	R\$ 81.848,77 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos)
Conselho Escolar da Escola Municipal MARQUES DE BARBACENA (CNPJ 03.251.443/0001-43)	R\$ 164.617,30 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e trinta centavos)
Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora MARIA DE NAZARE OLIVEIRA (CNPJ 01.882.602/0001-82)	R\$ 355.331,25 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)
Associação de Pais, Mestres e Comunitários da Escola Municipal LIMA BERNARDO (CNPJ 01.879.284/0001-09)	R\$ 266.741,07 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e sete centavos)
Associação de Pais, Mestres e Comunitários da Escola Municipal de Ensino Fundamental EDIRALDO SAMPAIO DE OLIVEIRA (CNPJ 05.678.593.0001-63)	R\$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais)
Conselho Escolar da Escola Municipal SÃO FRANCISCO (CNPJ 03.005.160/0001-11)	R\$ 54.165,80 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)
Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino	R\$ 5.587,23 (cinco mil, quinhentos e oitenta e sete centavos)





Fundamental Governador HENOCH DA SILVA REIS (CNPJ 02.439.567/0001-94)	reais e vinte e três centavos)
<b>TOTAL: R\$3.128.111,27 (três milhões, cento e vinte e oito mil, cento e onze reais e vinte e sete centavos)</b>	

A título de exemplo, segue abaixo imagem extraída do mesmo Relatório Técnico produzido pelo LAB-LD/CAOCRIMO, no qual **é possível observar o *modus operandi* empregado pelo grupo criminoso, uma vez que os recursos eram transferidos pelo Município de Manacapuru/AM aos Conselhos ou Associações, em seguida os valores eram transferidos para contas pessoais dos integrantes da ORCRIM.** Referidos dados foram coletados primeiro nos sistemas de consulta pública do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e se confirmaram pela prova antecipada produzida em quebra de sigilo bancário, como ilustrado a seguir em esquemas didáticos dos quais se observa o dinheiro saindo do **Município de Manacapuru/AM** para o **Conselho da Escola José da Luz**, no mesmo dia sendo transferido para **Francisco de Canindé Vasques**, que em seguida transfere parte do valor a **Sebastião Ambrósio de Matos Júnior**, **Luzenir da Silva Vieira (esposa)** e **Waléria Cristina Vasconcelos Coelho (filha da gerente financeira Marimeir Vasconcelos)**, seguindo-se diversos saques que pulverizam os valores, possivelmente alcançando outros beneficiários que não aparecem nas transações bancárias, tudo ocorrendo na mesma data do recebimento dos valores pelo Conselho:



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KEPLER ANTONY NETO em 24/09/2024, MARCIA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA em 24/09/2024, LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA em 24/09/2024 e ROMULO DE SOUZA BARBOSA em 24/09/2024. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpam.mp.br>, informe o processo 06.2023.00000266-2 e o código 58E623.

Documento assinado digitalmente - T JAM  
 Validação deste em <https://projudi.tjam.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD76 A6E37 UHJNM NF6RU





**Fonte: Relatório Técnico n° 02/2023-LAB-LD/CAOCRIMO**

Destaque-se que referido padrão se repete em relação a todas as Associações e Conselhos Escolares mencionados na apuração criminal. Importante destacar que, segundo dados requisitados do **CCS/BACEN (documento anexo)**, o Denunciado FRANCISCO DE CANINDÉ só possuía vínculos como responsável/representante bancário da **Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal FRANCISCA MAFRA DE CARVALHO (CNPJ 03.251.376/0001-67)**, **mesmo assim eram repassados para ele recursos de, pelo menos, 8 (oito) das 11 (onze) instituições identificadas no esquema de desvio de dinheiro ora denunciado.**

Após receber em sua conta os valores desviados, o Denunciado FRANCISCO DE CANINDÉ promovia novas transferências, para contas próprias, para outros envolvidos ou realizava sucessivos saques, provavelmente para fins de transmissão de valores a terceiros integrantes da ORCRIM que, por padrão, ficam ocultos às transações bancárias.

Considerando os dados da quebra de sigilo bancário, **verifica-se que o Denunciado FRANCISCO DE CANINDÉ FERREIRA VASQUES recebeu pelo menos 932 (novecentas e trinta e duas) transferências ilícitas de recursos de Associações e Conselhos Escolares, materializando-se igual número de peculatos**, nos termos do art. 312, *caput*, c/c art. 71 do Código Penal Brasileiro.

Portanto, suas condutas demonstram integrar organização criminosa (Lei n.º 12.850/13, art. 2.º) e ter praticado, pelo menos, 932 (novecentos e trinta e dois) crimes de peculato-desvio, em continuidade delitiva de crimes (art. 71, *caput*, do CPB).

### **3.2 – DAS CONDUTAS CRIMINOSAS PRATICADAS POR FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO (CPF 656.985.252-34)**

Nos termos do que já foi destacado ao longo da presente inicial acusatória, a Denunciada **FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO (CPF 656.985.252-34) recebeu, em suas contas pessoais, o montante de R\$ 709.885,43 (setecentos e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos)**, nos termos a seguir detalhados pelo Relatório Técnico n° 02/2023-LAB-LD/CAOCRIMO:

**Tabela 08**

<b>Conta Pública</b>	<b>Valor Desviado</b>
Conselho Escolar da Escola Municipal SÃO FRANCISCO DE ASSIS (CNPJ 02.467.940/0001-10)	R\$ 246.872,00 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais)
Conselho Escolar da Escola Municipal MARQUES DE BARBACENA (CNPJ 03.251.443/0001-43)	R\$ 250.500,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais)
Conselho Escolar da Escola Municipal SÃO PEDRO (CNPJ 24.717.036/0001-59)	R\$ 76.625,50 (setenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)
Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Governador HENOCH DA SILVA REIS (CNPJ 02.439.567/0001-94)	R\$ 71.970,00 (setenta e um mil, novecentos e setenta reais)
Conselho Escolar da Escola Municipal SÃO FRANCISCO (CNPJ 03.005.160/0001-11)	R\$ 900,00 (novecentos reais)
Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental DUQUE DE CAXIAS (CEI NAZARÉ PAIVA) – CNPJ 01.879.281/0001-67)	R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental JOSÉ DA LUZ (CNPJ 01.230.750/0001-12)	R\$ 52.017,93 (cinquenta e dois mil, dezessete reais e noventa e três centavos)





**TOTAL: R\$ 709.885,43 (setecentos e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos)**

De acordo com as consultas públicas ao sítio do **FNDE, confirmadas pelos dados da quebra de sigilo bancário deferida nos presentes autos**, tal como FRANCISCO CANINDÉ, a Denunciada **FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO** adotava o mesmo padrão de comportamento, sendo destinatária do dinheiro das contas das Associações e dos Conselhos, recebendo os valores em suas contas particulares logo após as transações bancárias recebidas do Município de Manacapuru/AM, como já evidenciado acima.

A partir dos dados requisitados do **CCS/BACEN (Anexo)**, verificou-se que a Denunciada FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO não possui autorização para representar nenhuma das 11 (onze) instituições vítimas de desvio de recursos públicos. Todavia, recebeu transferências de pelo menos 7 (sete) dessas instituições, sempre no mesmo *modus operandi* destacado anteriormente.

Assim, as suspeitas iniciais encontram fundamento concreto nos dados públicos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), devidamente corroborados posteriormente pela quebra de sigilo bancário, indicando, efetivamente, a prática de peculato (CP, art. 312) **em pelo menos 91 (noventa e uma) hipóteses**, em continuidade delitiva de crimes (art. 71, *caput*, do CPB), além da comprovada participação como integrante de organização criminosa (art. 2.º da Lei n.º 12.850/13).

Portanto, suas condutas demonstram integrar organização criminosa (Lei n.º 12.850/13, art. 2.º) e haver cometido, pelo menos, 91 (nove um) crimes de peculato-desvio (CP, art. 312).

### **3.3 - DAS CONDUTAS CRIMINOSAS PRATICADAS POR LUZENIR DA SILVA VIEIRA (CPF 336.099.502-34)**

Nos termos do que já foi destacado ao longo da presente inicial acusatória, a Denunciada **LUZENIR DA SILVA VIEIRA (CPF 336.099.502-34)** recebeu, **em suas contas pessoais, o montante de R\$ R\$ 127.610,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e dez reais)**, nos termos a seguir detalhados pelo Relatório Técnico n.º 02/2023-LAB-LD/CAOCRIMO:

**Tabela 09**

<b>Conta Pública</b>	<b>Valor Desviado</b>
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal FRANCISCA MAFRA DE CARVALHO (CNPJ 03.251.376/0001-67)	R\$ 127.610,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e dez reais)
<b>TOTAL: R\$ 127.610,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e dez reais)</b>	

De acordo com as consultas públicas ao sítio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), **confirmadas pelos dados da quebra de sigilo bancário**, tal como o *marido* FRANCISCO DE CANINDÉ FERREIRA VASQUES, a Denunciada **LUZENIR DA SILVA VIEIRA** também aparece nos dados bancários como beneficiária de recursos públicos repassados pelo Município de Manacapuru/AM às Associações e Conselhos Escolares de Manacapuru/AM.

Segue abaixo um exemplo do *modus operandi* utilizado para o desvio de recursos públicos em benefício próprio e/ou de terceiros, configurando peculato (CP, art. 312).





Extratos Consultas Gerais

Informações da Pesquisa

CNPJ: 03.251.375/0001-97  
Banco: 001 - Banco do Brasil  
Conta Corrente: 000832128  
Ano: 2023

Razão Social: ASSOC. DE PAIS E MESTRES DA ESC. MUNIC. FCA-MARFA DE CARVALHO  
Agência: 0818  
Programa: Z9 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-EDUCAÇÃO INTEGRAL  
Mês: 04

Data	Crédito	Débito	Documento	Histórico	CPF Beneficiário	Razão Social	Banco Beneficiário	Agência Beneficiária	Conta Corrente Beneficiária
25/04/2023	5.000,00	0	000000000000001972	RESCATE AUTOMÁTICO			001	0800	0000000000
25/04/2023	0	5.000,00	000000000000001972	TRANSFERENCIA ENVIADA	330.009.202-91	LUZENER DA SILVA VIEIRA	237	3707	0003180500
25/04/2023	0	5.000,00	000000000000001972	DE APLIC. C/PRAZ. PAR. AUT.			001	0800	0000000000
25/04/2023	20.000,00	0	000000000000001201	TRANSFERENCIA ENVIADA	330.009.202-91	LUZENER DA SILVA VIEIRA	237	3707	0003180500
25/04/2023	25.300,00	0	000000000000004437	TRANSFERENCIA RECEBIDA	04.274.064/0001-31	MUNICIPIO DE MANACAPURU	001	0818	0004411270
05/05/2023	0	253,00	000000000000000000	INICIAL LIMA VASQUES	012.778.892-10	TONYCLEY DE LIMA VASQUES	001	0818	0004411270
20/04/2023	0	253,00	0000022081800041127	TRANSFERENCIA RECEBIDA	01.274.051/0001-31	MUNICIPIO DE MANACAPURU	001	0818	0000411270
20/04/2023	0	38.000,00	000000000000000000	DEPOSITO EM NOME DE TERCEIROS	26.748.562/0001-87		999	3315	0000067376
20/04/2023	10.000,00	0	000000000000000000	REBECATE AUTOMATICO			001	0800	0000000000
20/04/2023	0	38.000,00	000000000000000000	CHEQUE			001	0800	0000000000
20/04/2023	7.200,00	0	0000022081800041127	TRANSFERENCIA RECEBIDA	01.274.051/0001-31	MUNICIPIO DE MANACAPURU	001	0818	0000411270
19/04/2023	10.000,00	0	000000000000000000	DEPOSITO EM NOME DE TERCEIROS	04.274.064/0001-31	MUNICIPIO DE MANACAPURU	001	0818	0004411270
19/04/2023	20.000,00	0	0000022081800041127	TRANSFERENCIA RECEBIDA	01.274.051/0001-31	MUNICIPIO DE MANACAPURU	001	0818	0000411270
19/04/2023	0	48.000,00	000000000000000000	DEPOSITO EM NOME DE TERCEIROS	26.748.562/0001-87		999	3315	0000067376
19/04/2023	0	7.200,00	000000000000000000	TRANSFERENCIA ENVIADA	330.009.202-91	LUZENER DA SILVA VIEIRA	237	3707	0003180500
19/04/2023	0	20.000,00	000000000000000000	TRANSFERENCIA ENVIADA	26.748.562/0001-87	FRANCISCO DE CASSIANO FERREIRA VASQUES	001	0818	0004479208
13/04/2023	0	20.000,00	0000022081800041127	TRANSFERENCIA ENVIADA	201.361.232-20	FRANCISCO DE CASSIANO FERREIRA VASQUES	001	0818	0004479208
13/04/2023	0	27.200,00	000000000000000000	CHEQUE	012.778.892-10	TONYCLEY DE LIMA VASQUES	001	0800	0000000000
13/04/2023	0	27.200,00	000000000000000000	CHEQUE			001	0800	0000000000
12/04/2023	0	18.000,00	000000000000000000	TRANSFERENCIA ENVIADA	701.731.072-50	CRISIA LUIZ VIEIRA VASQUES	380	0001	0014301203
11/04/2023	0	18.000,00	000000000000000000	TRANSFERENCIA ENVIADA	26.748.562/0001-87	FRANCISCO DE CASSIANO FERREIRA VASQUES	237	3707	0004479208
11/04/2023	27.200,00	0	0000022081800041127	TRANSFERENCIA RECEBIDA	01.274.051/0001-31	MUNICIPIO DE MANACAPURU	001	0818	0000411270

Fonte: FNDE

Como se observa, as suspeitas iniciais encontraram fundamento concreto nos dados públicos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e foram confirmadas pela quebra de sigilo bancário das contas públicas e particulares analisadas, indicando fortes e contundentes elementos de prova relacionados à prática de crimes de peculato (CP, art. 312), **em pelo menos 10 (dez) hipóteses**, em contexto de **organização criminosa** (art. 2.º da Lei n.º 12.850/13).

Portanto, suas condutas demonstram integrar organização criminosa (Lei n.º 12.850/13, art. 2.º) e haver praticado, pelo menos, 10 (dez) crimes de peculato-desvio (CP, art. 312).

### 3.4 - DAS CONDUTAS CRIMINOSAS PRATICADAS POR TONYCLEY DE LIMA VASQUES (CPF 012.778.892-10)

Nos termos do que já foi destacado ao longo da presente inicial acusatória, o Denunciado **TONYCLEY DE LIMA VASQUES (CPF 012.778.892-10) recebeu, em suas contas pessoais, o montante de R\$ 629.248,00 (seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais)**, nos termos a seguir detalhados pelo Relatório Técnico n.º 02/2023-LAB-LD/CAOCRIMO:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KEPLER ANTONY NETO em 24/09/2024, MARCIA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA em 24/09/2024, LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA em 24/09/2024 e ROMULO DE SOUZA BARBOSA em 24/09/2024. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpam.mp.br>, informe o processo 06.2023.00000266-2 e o código 58E623.

Documento assinado digitalmente - T JAM  
Validação deste em <https://projudi.tjam.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD76 A6E37 UHJNM NF6RU



**Tabela 10**

Conta Pública	Valor Desviado
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal FRANCISCA MAFRA DE CARVALHO (CNPJ 03.251.376/0001-67)	R\$ 498.608,00 (quatrocentos e noventa e oito mil seiscentos e oito reais)
Conselho Escolar da Escola Municipal SÃO FRANCISCO DE ASSIS (CNPJ 02.467.940/0001-10)	R\$ 130.640,00 (cento e trinta mil seiscentos e quarenta reais)
<b>TOTAL: R\$ 629.248,00 (seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais)</b>	

De acordo com as consultas públicas ao sítio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tal como o pai FRANCISCO DE CANINDÉ FERREIRA VASQUES, o Denunciado **TONYCLEY DE LIMA VASQUES** também aparece nos dados bancários como beneficiário de recursos públicos repassados pelo Município de Manacapuru/AM às Associações e Conselhos de Pais e Mestres do Município de Manacapuru/AM.

Segue abaixo um exemplo do *modus operandi* utilizado para o desvio de recursos públicos em benefício próprio e/ou de terceiros, configurando peculato (CP, art. 312).

**Extratos**  
Consórcios Gerais

**Informações da Pesquisa**

CNPJ:	03.251.376/0001-67	Razão Social:	ASSOC DE PAIS E MESTRES DA ESC. MUNIC. PCA MAFRA DE CARVALHO
Banco:	001 - Banco do Brasil	Agência:	0818
Conta Corrente:	03003221238	Programa:	24 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA EDUCAÇÃO INTEGRAL
Ano:	2022	Mês:	07

**Extrato**

Data	Credito	Debito	Documento	Histórico	CNPJ Beneficiário	Razão Social	Banco Beneficiário	Agência Beneficiária	Conta Corrente Beneficiária
14/07/2022	5.500,00	0	00000550818000044127	TRANSFERENCIA RECEBIDA	04.274.064/0001-31	MUNICIPIO DE MANACAPURU	001	0818	0000441279
14/07/2022	0	5.500,00	00000550818000022175	TRANSFERENCIA ENVIADA	012.778.892-10	TONYCLEY DE LIMA VASQUES	001	0818	00003221753
13/07/2022	27.500,00	0	00000550818000041127	TRANSFERENCIA RECEBIDA	01.274.064/0001-31	MUNICIPIO DE MANACAPURU	001	0818	000011270
13/07/2022	0	27.500,00	000005508180000850154	CHEQUE	-	-	000	0000	0000000000
13/07/2022	10.139,00	0	00000550818000044317	TRANSFERENCIA RECEBIDA	04.274.064/0001-31	MUNICIPIO DE MANACAPURU	001	0818	0000441279
12/07/2022	0	10.139,00	00000550818000022175	TRANSFERENCIA ENVIADA	012.778.892-10	TONYCLEY DE LIMA VASQUES	001	0818	00003221753
07/07/2022	0	24.100,00	00000550818000032175	TRANSFERENCIA ENVIADA	012.778.892-10	TONYCLEY DE LIMA VASQUES	001	0818	00003221753
07/07/2022	0	39.400,00	00000550818000044127	TRANSFERENCIA RECEBIDA	04.274.064/0001-31	MUNICIPIO DE MANACAPURU	001	0818	0000441279
07/07/2022	0	13.200,00	00000550818000044317	TRANSFERENCIA RECEBIDA	04.274.064/0001-31	MUNICIPIO DE MANACAPURU	001	0818	0000441279

**Extratos**  
Consórcios Gerais

**Informações da Pesquisa**

CNPJ:	03.251.376/0001-67	Razão Social:	ASSOC DE PAIS E MESTRES DA ESC. MUNIC. PCA MAFRA DE CARVALHO
Banco:	001 - Banco do Brasil	Agência:	0818
Conta Corrente:	0300331158	Programa:	24 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA EDUCAÇÃO INTEGRAL
Ano:	2022	Mês:	08

**Extrato**

Data	Credito	Debito	Documento	Histórico	CNPJ Beneficiário	Razão Social	Banco Beneficiário	Agência Beneficiária	Conta Corrente Beneficiária
30/06/2022	0	40.000,00	000005508180000850151	CHEQUE	-	-	000	0000	0000000000
30/06/2022	40.000,00	0	000005508180000850151	REFGAT FR FIX	03.251.376/0001-67	ASSOC DE PAIS E MESTRES DA ESC. MUNIC. PCA MAFRA DE CARVALHO	001	0818	0000331158
29/06/2022	0	40.000,00	000005508180000850151	APLICACAO EM BU FIX	-	-	000	0000	0000000000
29/06/2022	40.000,00	0	00000550818000011127	TRANSFERENCIA RECEBIDA	04.274.064/0001-31	MUNICIPIO DE MANACAPURU	001	0818	000011270
28/06/2022	0	50.000,00	000005508180000850158	CHEQUE	-	-	000	0000	0000000000
28/06/2022	0	50.000,00	000005508180000850158	REFGAT FR FIX	03.251.376/0001-67	ASSOC DE PAIS E MESTRES DA ESC. MUNIC. PCA MAFRA DE CARVALHO	001	0818	0000331158
27/06/2022	0	30.000,00	000005508180000850157	APLICACAO EM BU FIX	-	-	000	0000	0000000000
27/06/2022	30.000,00	0	00000550818000011127	TRANSFERENCIA RECEBIDA	04.274.064/0001-31	MUNICIPIO DE MANACAPURU	001	0818	000011270
09/06/2022	0	35.600,00	00000550818000032175	TRANSFERENCIA ENVIADA	012.778.892-10	TONYCLEY DE LIMA VASQUES	001	0818	00003221753

**Fonte: FNDE**

Como se verificou acima, o Denunciado **TONYCLEY** recebe recursos das Associações e Conselhos, de forma absolutamente injustificável, e foi identificado remetendo recursos ao pai em valores incompatíveis com suas relações econômico-financeiras, totalizando **R\$ 263.294,00** (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais), em 43 (quarenta e três) **transações recebidas, no período de 18.06.2021 a 13.06.2022**.

Assim, as suspeitas indicadas na Nota Técnica da CGU encontraram fundamento concreto nos dados públicos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e foram confirmadas pela quebra de sigilo bancário das contas públicas e particulares analisadas, indicando elementos concretos sobre a prática

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KEPLER ANTONY NETO em 24/09/2024, MARCIA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA em 24/09/2024, LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA em 24/09/2024 e ROMULO DE SOUZA BARBOSA em 24/09/2024. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpam.mp.br>, informe o processo 06.2023.00000266-2 e o código 58E623.

Documento assinado digitalmente - T JAM  
Validação deste em <https://projudi.tjam.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD76 A6E37 UHJNM NF6RU





de peculato (CP, art. 312), **em pelo menos 43 (quarenta e três) hipóteses**, em contexto de **organização criminosa** (art. 2.º da Lei n.º 12.850/13).

Portanto, suas condutas demonstram integrar organização criminosa (Lei n.º 12.850/13, art. 2.º) e haver praticado, pelo menos, 43 (quarenta e três) crimes de peculato-desvio (CP, art. 312).

### 3.5 - DAS CONDUTAS CRIMINOSAS PRATICADAS POR ADRIAN LUIZ VIEIRA VASQUES (CPF 701.734.972-50)

Nos termos do que já foi destacado ao longo da presente inicial acusatória, o Denunciado **ADRIAN LUIZ VIEIRA VASQUES (CPF 701.734.972-50) recebeu, em suas contas pessoais, o montante de R\$ 75.159,66 (setenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, nos termos a seguir detalhados pelo Relatório Técnico n.º 02/2023-LAB-LD/CAOCRIMO:

Tabela 11

Conta Pública	Valor Desviado
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal FRANCISCA MAFRA DE CARVALHO (CNPJ 03.251.376/0001-67)	R\$ 69.159,66 (sessenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos)
Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora MARIA DE NAZARE OLIVEIRA (CNPJ 01.882.602/0001-82)	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
<b>TOTAL: R\$ 75.159,66 (setenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos)</b>	

De acordo com as consultas públicas ao sítio do **FNDE**, tal como o pai, FRANCISCO DE CANINDÉ FERREIRA VASQUES, o Denunciado **ADRIAN LUIZ VEIRA VASQUES** também aparece nos dados bancários como beneficiário de recursos públicos repassados pelo Município de Manacapuru/AM às Associações e Conselhos de Pais e Mestres.

Segue abaixo um exemplo do *modus operandi* utilizado para o desvio de recursos públicos em benefício próprio e/ou de terceiros, configurando peculato (CP, art. 312).

Informações da Pesquisa

CNPJ:	03.251.376/0001-67	Razão Social:	ASSOC. DE PAIS E MESTRES DA ESC. MUNIC. FCA MAFRA DE CARVALHO
Banco:	001 - Banco do Brasil	Agência:	0818
Conta Corrente:	00000000000000000000	Programa:	49 - PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL NA ESCOLA EDUCACIONAL INTEGRAL
Ano:	2023	Mês:	01

Extrato

Data	Crédito	Débito	Documento	Histórico	CPF Beneficiário	Razão Social	Banco Beneficiário	Agência Beneficiário	Conta Corrente Beneficiário
24/01/2024	0	11.000,00	000005556618000035834	TRANSPARENCIA PREVIDA	701.734.972-50	ADRIAN LUIZ VIEIRA VASQUES	001	0818	0000156944
25/01/2024	11.000,00	0	000005556618000035834	TRANSPARENCIA RECEBIDA	04.271.361/0001-21	MUNICÍPIO DE MANACAPURU	001	0818	0000011279

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KEPLER ANTONY NETO em 24/09/2024, MARCIA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA em 24/09/2024, LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA em 24/09/2024 e ROMULO DE SOUZA BARBOSA em 24/09/2024. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpam.mp.br>, informe o processo 06.2023.00000266-2 e o código 58E623.

Documento assinado digitalmente - T JAM  
Validação deste em <https://projudi.tjam.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD76 A6E37 UHJNM NF6RU





**Extratos**  
Consultas Gerais

**Informações da Pesquisa**

CNPJ: 03.251.376/0001-67      Razão Social: ASSOC. DE PAIS E MESTRES DA ESC. MUNICIPAL FRANCISCA MAFRA DE CARVALHO  
 Banco: 001 - Banco do Brasil      Agência: 0818  
 Conta Corrente: 0008323128      Programa: ZP - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA EDUCAÇÃO INTEGRAL  
 Ano: 2023      Mês: 04

**Extrato**

Data	Crédito	Débito	Documento	Histórico	CPF Beneficiário	Razão Social	Banco Beneficiário	Agência Beneficiária	Conta Corrente Beneficiária
25/09/2023	0	5.000,00	000000000000000012601	RESCATE AUTOMÁTICO			001	0818	0000000000
25/09/2023	0	5.000,00	000000000000000012601	TRANSFERENCIA ENVIADA	336.009.202-91	LUZENA DA SILVA VIEIRA	001	3707	0000180050
25/09/2023	0	5.000,00	000000000000000012601	DE APLIC. C/REZ. PAR. AUT.			001	0818	0000000000
25/09/2023	0	20.000,00	000000000000000012501	TRANSFERENCIA ENVIADA	336.009.202-91	LUZENA DA SILVA VIEIRA	227	3707	0000180050
25/09/2023	25.000,00	0	000000000000000044127	TRANSFERENCIA RECEBIDA	04.974.064/0001-31	MUNICIPIO DE MATACARURU	001	0818	0000441270
25/09/2023	0	250,00	000000000000000012601	TRANSFERENCIA ENVIADA	01.274.001/0001-31	MUNICIPIO DE MATACARURU	001	0818	0000441270
25/09/2023	250,00	0	000000000000000012601	TRANSFERENCIA RECEBIDA	01.274.001/0001-31	MUNICIPIO DE MATACARURU	001	0818	0000441270
28/09/2023	0	10.000,00	000000000000000012601	RESCATE AUTOMÁTICO			001	0818	0000000000
28/09/2023	0	10.000,00	000000000000000012601	RESCATE AUTOMÁTICO			001	0818	0000000000
19/09/2023	7.200,00	0	000000000000000012601	TRANSFERENCIA RECEBIDA	01.274.001/0001-31	MUNICIPIO DE MATACARURU	001	0818	0000441270
19/09/2023	10.000,00	0	000000000000000012601	TRANSFERENCIA RECEBIDA	01.274.001/0001-31	MUNICIPIO DE MATACARURU	001	0818	0000441270
19/09/2023	20.000,00	0	000000000000000012601	TRANSFERENCIA RECEBIDA	01.274.001/0001-31	MUNICIPIO DE MATACARURU	001	0818	0000441270
19/09/2023	0	40.000,00	000000000000000012601	TRANSFERENCIA ENVIADA	336.009.202-91	LUZENA DA SILVA VIEIRA	227	3707	0000180050
19/09/2023	0	20.000,00	000000000000000012601	TRANSFERENCIA ENVIADA	01.274.001/0001-31	MUNICIPIO DE MATACARURU	001	0818	0000441270
19/09/2023	0	20.000,00	000000000000000012601	TRANSFERENCIA ENVIADA	01.274.001/0001-31	MUNICIPIO DE MATACARURU	001	0818	0000441270
19/09/2023	0	27.200,00	000000000000000012601	TRANSFERENCIA ENVIADA	01.274.001/0001-31	MUNICIPIO DE MATACARURU	001	0818	0000441270
19/09/2023	0	10.000,00	000000000000000012601	TRANSFERENCIA ENVIADA	01.274.001/0001-31	MUNICIPIO DE MATACARURU	001	0818	0000441270
19/09/2023	0	10.000,00	000000000000000012601	TRANSFERENCIA ENVIADA	01.274.001/0001-31	MUNICIPIO DE MATACARURU	001	0818	0000441270
19/09/2023	0	27.200,00	000000000000000012601	TRANSFERENCIA ENVIADA	01.274.001/0001-31	MUNICIPIO DE MATACARURU	001	0818	0000441270

Fonte: FNDE

Segundo destacado no Relatório Técnico n.º 061.2023.LAD-LD/CAOCRIMO, no período de 01.03.2023 a 31.03.2023, o Denunciado ADRIAN apareceu realizando saques de R\$ 25.100,00 (vinte cinco mil e cem reais) e R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), como portador de cheques da ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA MAFRA DE CARVALHO (CONSELHO ESCOLAR DA E. M. DE E. F. PROF. FRANCISCA M DE CARVALHO), CNPJ nº 03.251.376/0001-67.

Referido indivíduo aparece em outras diversas movimentações suspeitas apontadas pelo COAF no RIF 91785 e destacadas no Relatório Técnico n.º 061.2023.LAD-LD/CAOCRIMO.

Assim, as suspeitas indicadas na Nota Técnica da CGU encontram fundamento concreto nos dados público do FNDE a respeito das contas públicas analisadas e nos achados do COAF, indicando elementos concretos sobre a prática de, pelo menos, 10 (dez) peculatos (CP, art. 312), além de integrar organização criminosa.

Portanto, suas condutas demonstram integrar organização criminosa (Lei n.º 12.850/13, art. 2.º) e haver praticado, pelo menos, 10 (dez) crimes de peculato-desvio (CP, art. 312).

**3.6 – DAS CONDUTAS CRIMINOSAS PRATICADAS POR SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MATOS JÚNIOR (CPF n.º 670.092.472-34)**

Nos termos do que já foi destacado ao longo da presente inicial acusatória, o Denunciado SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MATOS JÚNIOR (CPF n.º 670.092.472-34) recebeu, em suas contas pessoais, o montante de R\$10.000,00 (dez mil reais), nos termos a seguir detalhados pelo Relatório Técnico n.º 02/2023-LAB-LD/CAOCRIMO:

**Tabela 12**

Conta Pública	Valor Desviado
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal FRANCISCA MAFRA DE CARVALHO (CNPJ 03.251.376/0001-67)	R\$10.000,00 (dez mil reais)
<b>TOTAL: R\$10.000,00 (dez mil reais)</b>	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KEPLER ANTONY NETO em 24/09/2024, MARCIA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA em 24/09/2024, LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA em 24/09/2024 e ROMULO DE SOUZA BARBOSA em 24/09/2024. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpaam.mp.br>, informe o processo 06.623.00000266-2 e o código 58E623.

Documento assinado digitalmente - T JAM  
Validação deste em <https://projudi.tjam.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD76 A6E37 UHJNM NF6RU





O Denunciado **SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MATOS JÚNIOR** é servidor público municipal (professor), sendo também dirigente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental JOSÉ DA LUZ (CNPJ 01.230.750/0001-12) e **um dos responsáveis/representantes cadastrados com autorização para movimentar contas bancárias de referido Conselho**, conforme dados colhidos junto ao CCS (**documento anexo**). Portanto, faz parte da gestão e é um dos administradores de contas bancárias do Conselho que mais foi utilizado como instrumento para desvio de recursos públicos.

Em que pese o fato de aparecer recebendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) diretamente de um dos Conselhos e Associações, o Denunciado **SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MATOS JÚNIOR** foi identificado recebendo recursos de forma indireta, isto é, por intermédio dos Denunciados **FRANCISCO DE CANINDÉ FERREIRA VASQUES** e **FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO**, na forma a seguir descrita:

Examinando os dados bancários coletados no âmbito do procedimento investigatório, constatou-se que o Denunciado **SEBASTIÃO AMBRÓSIO** recebeu de **FRANCISCO DE CANINDÉ**, pelo menos, 148 (cento e quarenta e oito) transferências bancárias, totalizando a quantia de **R\$ 1.068.982,00 (um milhão, sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais)**.

De igual forma, o Denunciado **SEBASTIÃO AMBRÓSIO** recebeu 6 (seis) transferências de outra operadora dos desvios, qual seja, da Denunciada **FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO**, totalizando a quantia de **R\$11.196,00 (onze mil, cento e noventa e seis reais)**.

Ressalte-se, como já mencionado, que esses repasses indiretos ocorriam após os Denunciados FRANCISCO DE CANINDÉ e FRANCISCA FERREIRA receberem, em suas contas pessoais, os recursos desviados dos Conselhos e Associações Escolares. Dessa forma, considerando todos os atos identificados, o Denunciado SEBASTIÃO AMBRÓSIO participou em coautoria de, pelo menos, 155 (cento e cinquenta e cinco) crimes de peculato-desvio (CP, art. 312).

Em arremate, conquanto o Denunciado SEBASTIAO AMBROSIO DE MATOS JUNIOR responda por 155 (cento e cinquenta e cinco peculatos), apenas uma dessas condutas foi praticada tendo ele como autor principal, sendo as demais 154 (cento e cinquenta e quatro) realizadas em concurso com FRANCISCO DE CANINDÉ e FRANCISCA FERREIRA, já estando, portanto, computados tais peculatos no cômputo de seus autores diretos.

### **3.7 – DAS CONDUTAS CRIMINOSAS PRATICADAS POR RAIMUNDO FERREIRA CONDE (CPF 688.596.432-87)**

Segundo os dados da investigação, em especial pela prova oral produzida, pelos dados colhidos em equipamentos eletrônicos e informações bancárias produzidas cautelarmente, ficou comprovado que o Denunciado **RAIMUNDO FERREIRA CONDE**, na condição de Secretário de Educação do Município de Manacapuru, integrava organização criminosa na qual, ao lado do Subsecretário de Educação e da Gerente Financeira da Secretaria de Educação, comandava a distribuição de recursos públicos a Conselhos e Associações Escolares para que fossem, posteriormente, desviados e canalizados para contas de pessoas que integravam a Organização Criminosa (ORCRIM).

O arcabouço probatório demonstra que os Denunciados **MARIMEI VASCONCELOS COELHO**, **RAIMUNDO FERREIRA CONDE** e **AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES** seriam os mentores e principais beneficiários do esquema de desvios de recursos públicos na área da educação no Município de Manacapuru.

Como exemplo de ato concreto nos quais se vislumbra o dinheiro público desviado chegando ao Denunciado RAIMUNDO FERREIRA CONDE, então Secretário Municipal de Educação, foi identificado conversa,





via mensagem de *WhatsApp*, em que o Denunciado e operador do esquema criminoso **FRANCISCO DE CANINDÉ** marca de ir à residência de RAIMUNDO CONDE para entregar valores, utilizando, na linguagem da mensagem, a expressão "açai" (sic) como um código para substituir o termo dinheiro. Confira-se:

• ÁUDIO de CANINDE 01/05/2023 para **Secretário RAIMUNDO CONDE (ENTREGA DE DINHEIRO COMO AÇAÍ)**

**TRANSCRIÇÃO:** "Pra nós mestre, pra nós... Ainda tá de ressaca da carreta de ontem do botafogo? rsrsrs... Mestre o senhor tá em Casa? Eu tô aqui no centro, queria passar aí pra pegar a minha BACABA rsrsrs, e deixar o seu AÇAÍ que eu tô com ele no carro aqui! Tá em Casa? ou tá na... no sítio?"

Nome: PTT-20230501-WA0007.opus  
Caminho: samsung\_SM-A135M\_2023-05-31\_Relatório.ufdrisamsung\_SM-A135M.zip/data/media/0/Android/media/com.whatsapp/WhatsApp/Media/WhatsApp Voice Notes/2023/18/PTT-20230501-WA0007.opus Tipo de arquivo: Audios  
Tamanho lógico: 52.362 Bytes  
Data de modificação: 01/05/2023 07:20:42  
Hash: 9D5699FC94EEFEA062B33E33FC49EBAB

Portanto, resta demonstrado que, estando na cúpula da Organização Criminosa (ORCRIM), o Denunciado **RAIMUNDO FERREIRA CONDE** compunha a rede de comando central a partir da qual originavam-se as ordens para que os recursos fossem enviados aos Conselhos e Associações Escolares do Município de Manacapuru, recursos esses que posteriormente eram repassados ao grupo de operadores do desvio para, por fim, serem distribuídos entre os beneficiários do esquema criminoso.

Assim, o Denunciado **RAIMUNDO FERREIRA CONDE** praticou o crime de integrar organização criminosa, nos termos do art. 2.º da Lei n.º 12.850/13, bem como concorreu para a prática dos crimes de peculato, nos termos do art. 312, *caput*, do CP, no que diz respeito aos desvios de recursos públicos praticados pelo **braço operacional** do esquema criminoso a cargo do Denunciado **FRANCISCO DE CANINDÉ**.

No que toca aos crimes de peculato, sendo um dos 3 (três) integrantes da cúpula da SEMEC (Secretário de Educação do Município de Manacapuru) e da cúpula da Organização Criminosa (ORCRIM), o Denunciado RAIMUNDO FERREIRA CONDE era o responsável pela emissão de ordens que autorizavam a realização das 1.087 (mil e oitenta e sete) transações bancárias que desviaram recursos dos Conselhos e Associações Escolares a contas particulares de FRANCISCO DE CANINDÉ VASQUES e dos demais Denunciados.

A fim de que não haja dúvidas sobre o total de peculatos imputados ao referido denunciado, segue, abaixo, tabela com a soma das transações bancárias caracterizadoras de desvio de recursos públicos realizadas de contas públicas diretamente aos particulares a cargo de quem cabia a operacionalização:

Nome	Número de Transações / Peculatos
FRANCISCO DE CANINDÉ FERREIRA VASQUES	932
TONYCLEY DE LIMA VASQUES	43
ADRIAN LUIZ VIEIRA VASQUES	10
LUZENIR DA SILVA VIEIRA	10
FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO	91
SEBASTIAO AMBROSIO DE MATOS JUNIOR	1
Total	1087

Cabe registrar também que, conforme especificado em tópico específico a respeito de suas condutas, conquanto o Denunciado SEBASTIAO AMBROSIO DE MATOS JUNIOR responda por 155 (cento e cinquenta e cinco peculatos), apenas uma dessas condutas foi praticada tendo ele como autor principal, sendo as demais 154 (cento e cinquenta e quatro) realizadas em concurso com FRANCISCO DE CANINDÉ e FRANCISCA FERREIRA, já estando, portanto, computados tais peculatos no cômputo de seus autores diretos.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KEPLER ANTONY NETO em 24/09/2024, MARCIA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA em 24/09/2024, LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA em 24/09/2024 e ROMULO DE SOUZA BARBOSA em 24/09/2024. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpam.mp.br>, informe o processo 06.2023.00000266-2 e o código 58E623.

Documento assinado digitalmente - T JAM  
Validação deste em <https://projudi.tjam.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD76 A6E37 UHJNM NF6RU





### 3.8 – DAS CONDUTAS PRATICADAS POR AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES (CPF 238.385.902-87)

Segundo os dados da investigação, em especial pela prova oral produzida, pelos dados colhidos em equipamentos eletrônicos e informações bancárias produzidas cautelarmente, ficou comprovado que, fazendo parte do corpo diretivo da Secretaria de Educação do Município de Manacapuru/AM (SEMEC), o Denunciado **AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES**, na condição de Subsecretário Municipal de Educação, integrava organização criminosa na qual, ao lado do Secretário de Educação e da Diretora Financeira da SEMEC, comandava a distribuição de recursos a Conselhos e Associações Escolares para que fossem, posteriormente, desviados e canalizados para contas de pessoas que integravam a Organização Criminosa (ORCRIM).

O arcabouço probatório demonstra que os Denunciados **MARIMEI VASCONCELOS COELHO, RAIMUNDO FERREIRA CONDE e AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES** seriam os mentores e principais beneficiários do esquema de desvios de recursos públicos na área da educação no Município de Manacapuru.

Como exemplo de atos concretos nos quais se vislumbra o dinheiro chegando ao Subsecretário Municipal de Educação, vide trechos do Relatório Técnico nº 11.2024-LAB-LD:

#### 4.1.10 Valor total transferido pelos Investigados Francisco de Canindé Ferreira Vasques, Adrian Luiz Vieira Vasquez, Tonicley de Lima Vasques, Luzenir da Silva Vieira e Sebastião Ambrósio de Matos Junior ao senhor **AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES**:

Em análise no Relatório Tipo 4, extraído do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA, constatamos as seguintes transações bancárias:

- A pessoa física **AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES**, CPF nº 688.596.432-87, no período de 25/03/2022 a 15/02/2023 recebeu o montante de **R\$ 56.500,00** (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), sendo a origem dos recursos o senhor **SEBASTIÃO AMBROSIO DE MATOS JÚNIOR**, CPF nº 670.092.472-34, conforme evidenciado no tabela 5.
- A pessoa física **AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES**, CPF nº 688.596.432-87, nos dias 17/03/2023 e 12/04/2023 recebeu o montante de **R\$ 21.500,00** (vinte e um mil e quinhentos reais), sendo a origem dos recursos o senhor **FRANCISCO DE CANINDE FERREIRA VASQUES**, CPF nº 291.364.232-20, conforme evidenciado no tabela 5.

RELATÓRIO DE ANÁLISE BANCÁRIA – LAB-LD CAOCRIMO/MPAM – CASO Nº 066-MPAM-000113-60

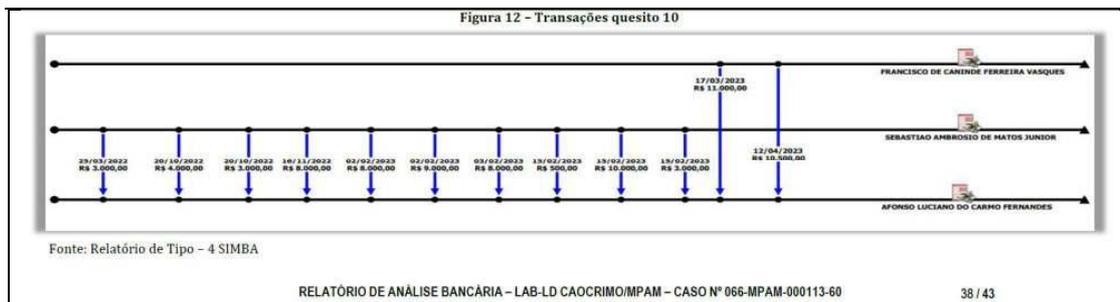
37 / 43

Tabela 5 – Transações quesito 10

CNPJ_O	NOME_O	CCID_O	LANÇAMENTO	DATA	VALOR	CCID_D	CNPJ_D	NOME_D
67009247234	SEBASTIAO AMBROSIO DE MATOS JUNIOR	623 1 169746862	D	25/03/2022	R\$ 3.000,00	237 3707 150398	68859643287	AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES
67009247234	SEBASTIAO AMBROSIO DE MATOS JUNIOR	237 3707 167282	D	20/10/2022	R\$ 3.000,00	237 3707 150398	68859643287	AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES
67009247234	SEBASTIAO AMBROSIO DE MATOS JUNIOR	623 1 169746862	D	20/10/2022	R\$ 4.000,00	237 3707 150398	68859643287	AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES
67009247234	SEBASTIAO AMBROSIO DE MATOS JUNIOR	623 1 169746862	D	16/11/2022	R\$ 8.000,00	237 3707 150398	68859643287	AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES
67009247234	SEBASTIAO AMBROSIO DE MATOS JUNIOR	237 3707 167282	D	02/02/2023	R\$ 9.000,00	237 3707 150398	68859643287	AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES
67009247234	SEBASTIAO AMBROSIO DE MATOS JUNIOR	623 1 169746862	D	02/02/2023	R\$ 8.000,00	237 3707 150398	68859643287	AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES
67009247234	SEBASTIAO AMBROSIO DE MATOS JUNIOR	623 1 169746862	D	03/02/2023	R\$ 8.000,00	237 3707 150398	68859643287	AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES
67009247234	SEBASTIAO AMBROSIO DE MATOS JUNIOR	237 3707 167282	D	15/02/2023	R\$ 3.000,00	237 3707 150398	68859643287	AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES
67009247234	SEBASTIAO AMBROSIO DE MATOS JUNIOR	623 1 169746862	D	15/02/2023	R\$ 10.000,00	237 3707 150398	68859643287	AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES
67009247234	SEBASTIAO AMBROSIO DE MATOS JUNIOR	623 1 169746862	D	15/02/2023	R\$ 500,00	237 3707 150398	68859643287	AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES
					<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 56.500,00</b>
29136423220	FRANCISCO DE CANINDE FERREIRA VASQUES	237 3707 156086	D	17/03/2023	R\$ 11.000,00	237 3707 150398	68859643287	AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES
29136423220	FRANCISCO DE CANINDE FERREIRA VASQUES	1 818 407028	D	12/04/2023	R\$ 10.500,00	237 3707 150398	68859643287	AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES
					<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 21.500,00</b>
					<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 78.000,00</b>

Fonte: Relatório de Tipo – 4 SIMBA





Portanto, resta demonstrado que, estando na cúpula da Organização Criminosa (ORCRIM), o Denunciado **AFONSO LUCIANO** compunha a rede de comando central a partir da qual se originavam as ordens para que os recursos fossem enviados aos Conselhos e Associações Escolares do Município de Manacapuru, recursos esses que posteriormente eram repassados ao grupo de operadores do desvio para, por fim, serem distribuídos entre os beneficiários do esquema criminoso.

Assim, o Denunciado **AFONSO LUCIANO** praticou o crime de integrar organização criminosa, nos termos do art. 2.º da Lei n.º 12.850/13, bem como concorreu para a prática dos crimes de peculato, nos termos do art. 312, *caput*, do CP, no que diz respeito aos desvios de recursos públicos praticados pelo **braco operacional** do esquema criminoso operado pelo Denunciado **FRANCISCO DE CANINDÉ**.

No que toca aos crimes de peculato, sendo um dos 3 (três) integrantes da cúpula da SEMEC (Subsecretário de Educação do Município de Manacapuru) e da cúpula da Organização Criminosa (ORCRIM), o Denunciado AFONSO LUCIANO era o responsável pela emissão de ordens que autorizavam a realização das 1.087 (mil e oitenta e sete) transações bancárias que desviaram recursos dos Conselhos e Associações Escolares a contas particulares de FRANCISCO DE CANINDÉ VASQUES e dos demais Denunciados.

A fim de que não haja dúvidas sobre o total de peculatos imputados ao referido Denunciado, segue, abaixo, tabela com a soma das transações bancárias caracterizadoras de desvio de recursos públicos realizadas de contas públicas diretamente aos particulares a cargo de quem cabia a operacionalização:

Nome	Número de Transações / Peculatos
FRANCISCO DE CANINDÉ FERREIRA VASQUES	932
TONYCLEY DE LIMA VASQUES	43
ADRIAN LUIZ VIEIRA VASQUES	10
LUZENIR DA SILVA VIEIRA	10
FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO	91
SEBASTIAO AMBROSIO DE MATOS JUNIOR	1
<b>Total</b>	<b>1087</b>

Cabe registrar também que, conforme especificado em tópico específico a respeito de suas condutas, conquanto o Denunciado SEBASTIAO AMBROSIO DE MATOS JUNIOR responda por 155 (cento e cinquenta e cinco peculatos), apenas uma dessas condutas foi praticada tendo ele como autor principal, sendo as demais 154 (cento e cinquenta e quatro) realizadas em concurso com FRANCISCO DE CANINDÉ e FRANCISCA FERREIRA, já estando, portanto, computados tais peculatos no cômputo de seus autores diretos.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KEPLER ANTONY NETO em 24/09/2024, MARCIA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA em 24/09/2024, LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA em 24/09/2024 e ROMULO DE SOUZA BARBOSA em 24/09/2024. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpam.mp.br>, informe o processo 06.2023.00000266-2 e o código 58E623.

Documento assinado digitalmente - TJAM  
 Validação deste em <https://projudi.tjam.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD76 A6E37 UHJNM NF6RU





### 3.9 – DAS CONDUTAS PRATICADAS POR MARIMEI VASCONCELOS COELHO (CPF 310.325.592-68)

Segundo os dados da investigação, em especial pela prova oral produzida, pelos dados colhidos em equipamentos eletrônicos e informações bancárias produzidas cautelarmente, ficou comprovado que, fazendo parte do corpo diretivo da Secretaria de Educação do Município de Manacapuru/AM (SEMEC), a Denunciada **MARIMEI VASCONCELOS COELHO**, na condição de Diretora do Departamento de Finanças da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Manacapuru, integrava organização criminosa na qual, ao lado do Secretário de Educação e da Diretora Financeira da SEMEC, comandava a distribuição de recursos a Conselhos e Associações Escolares para que fossem, posteriormente, desviados e canalizados para contas de pessoas que integravam a Organização Criminosa (ORCRIM).

O arcabouço probatório demonstra que os Denunciados **MARIMEI VASCONCELOS COELHO, RAIMUNDO FERREIRA CONDE e AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES** seriam os mentores e principais beneficiários do esquema de desvios de recursos públicos na área da educação no Município de Manacapuru.

Como exemplo de ato concreto nos quais se vislumbra a participação qualificada da Denunciada **MARIMEI VASCONCELOS COELHO** na operacionalização do esquema de desvio de recursos públicos da área de educação do Município de Manacapuru, foram identificadas várias conversas, via mensagem de *WhatsApp*, em que fica desnudada a participação central de MARIMEI no cumprimento das ordens emanadas da cúpula da SEMEC com fins de apropriação e desvio de recursos públicos. Em determinados trechos dessas conversas fica bem definido que a Denunciada MARIMEI utilizava seus filhos **WALÉRIA e LEONARDO** como aliados no recebimento indevido de valores. Confira-se:

<p>• <b>AUDIO de CANINDE para MARIMEY em 25/04/2023 09:46:42 sobre NOTA FISCAL de 25 MIL</b></p> <p><b>TRANSCRIÇÃO:</b> “Não minha princesa é assim.... Porque é assim.... Como a senhora colocou 25 MIL. Eu vou fazer a NOTA nesse valor certo? Que é é ...Só que o da ESCOLA MAFRA só é 10. Ai 10 é pra SEMED e 5 é pro AFONSO. Então eu vou pagar a NOTA de 25 MIL, o imposto da NOTA tá... Ai depois a senhora me ajuda numa outra oportunidade, não se preocupe não... eu vou pagar com os 10 da ESCOLA a prestação toda, a NOTA toda, tá bom? Foi isso que eu falei! Não se preocupe não que tá tudo certo.”</p> <p>Nome: PTT-20230425-WA0081.opus Caminho: samsung_SM-A135M_2023-08-31_Relatório.ufdr/samsung_SM-A135M.zip/data/media/0/Android/media/com.whatsapp/WhatsApp/Media/WhatsApp Voice Notes/202317/PTT-20230425-WA0081.opus Tipo de arquivo: Áudios Tamanho lógico: 234.699 Bytes Data de modificação: 25/04/2023 09:46 Hash: B8E2130DE610FACAACEA6468FA132CA3</p>
<p>• <b>AUDIO de MARIMEY para CANINDE em 18/07/2023, 10:18:46 menciona 50 MIL para AFONSO</b></p> <p><b>TRANSCRIÇÃO:</b> “Eu fiz os 50 MIL. Eu preciso que tu regularize a situação das tuas prestação de conta aqui pra mim fazer o do CLAY, a da tua ESCOLA, a do TONY, a do outro rapaz tá..., da FRILAI. Então eu preciso que tu venha regularizar aqui comigo por favor, pra mim fazer o restante. No momento eu só fiz os 50 MIL do AFONSO da mobília tá!”</p> <p>Nome: PTT-20230718-WA0120.opus Caminho: samsung_SM-A135M_2023-08-31_Relatório.ufdr/samsung_SM-A135M.zip/data/media/0/Android/media/com.whatsapp/WhatsApp/Media/WhatsApp Voice Notes/202329/PTT-20230718-WA0120.opus Tipo de arquivo: Áudios Tamanho lógico: 48.931 Bytes Data de modificação: 18/07/2023 10:18:46 Hash: 341AF59A37BBAE4892BA026BD9ADB6A4</p>





<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>ÁUDIO de CANINDE 10/08/2023, ENTREGA DE DINHEIRO (R\$ 2.500,00) para AFONSO</b></li></ul>
<b>TRANSCRIÇÃO:</b> “Bom dia meu Secretário, futuro Secrtário. Ée rsrs.. Mano dona MARIMEI me mandou aqui dois ponto cinco pra mim resolver pra você...Ai eu vou programar aqui pra ver se amanhã eu lhe entrego, tabom? Que é sexta já né! Ai eu consigo fazer a programação de SAQUE pra amanhã com esse valor. Beleza? Ai é nós, tamo junto... Não me abandone não tá!”
Nome: PTT-20230810-WA0171.opus Caminho: samsung_SM-A135M_2023-08-31_Relatório.ufdr/samsung_SM-A135M.zip/data/media/0/Android/media/com.whatsapp/WhatsApp/Media/WhatsApp Voice Notes/202332/PTT-20230810-WA0171.opus Tipo de arquivo: Audios Tamanho lógico: 62.259 Bytes Data de modificação: 10/08/2023 10:50:30 Hash: 2F6C2E40829334FC6EA68A2FD66546F2
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>ÁUDIO de CANINDE para MARIMEY em 30/06/2023, 09:49:58 sobre COMPROVANTE DE DEPÓSITO em nome LEO (LEONARDO V. COELHO) do filho de MARIMEY</b></li></ul>
<b>TRANSCRIÇÃO:</b> “Tá bom minha princesa, caindo aqui, cai na sua conta, ta bom? Eu já... Porque os que estão faltando são o MARCELO, a minha irmã e o meu sobrinho. Eles estão tentando resolver tudo hoje, o mais tardar amanhã de manhã. Mas saindo aqui eu passo pro LEO, beleza.”
Nome: PTT-20230630-WA0130.opus Caminho: samsung_SM-A135M_2023-08-31_Relatório.ufdr/samsung_SM-A135M.zip/data/media/0/Android/media/com.whatsapp/WhatsApp/Media/WhatsApp Voice Notes/202326/PTT-20230630-WA0130.opus Tipo de arquivo: Audios Tamanho lógico: 37.199 Bytes Data de modificação: 30/06/2023 09:49:58 Hash: F72CD8AE7C98EB96AFD2BC55738DE816

Portanto, resta demonstrado que, estando na cúpula da Organização Criminosa (ORCRIM), a Denunciada **MARIMEI VASCONCELOS** compunha a rede de comando central a partir da qual se originavam as ordens para que os recursos fossem enviados aos Conselhos e Associações Escolares do Município de Manacapuru, recursos esses que posteriormente eram repassados ao grupo de operadores do desvio para, por fim, serem distribuídos entre os beneficiários do esquema criminoso.

Assim, a Denunciada **MARIMEI VASCONCELOS** praticou o crime de integrar organização criminosa, nos termos do art. 2.º da Lei n.º 12.850/13, bem como concorreu para a prática dos crimes de peculato, nos termos do art. 312, *caput*, do CP, no que diz respeito aos desvios de recursos públicos praticados pelo **braço operacional** do esquema criminoso sob a responsabilidade do Denunciado **FRANCISCO DE CANINDÉ**.

No que toca aos crimes de peculato, sendo um dos 3 (três) integrantes da cúpula da SEMEC (Diretora do Departamento de Finanças) e da cúpula da Organização Criminosa (ORCRIM), a Denunciada **MARIMEI VASCONCELOS** era a responsável pelo cumprimento das ordens emanadas da cúpula da SEMEC que autorizaram a realização das 1.087 (mil e oitenta e sete) transações bancárias que desviaram recursos dos Conselhos e Associações Escolares a contas particulares de FRANCISCO DE CANINDÉ VASQUES e dos demais Denunciados.

A fim de que não haja dúvidas sobre o total de peculatos imputados à referida denunciada, segue abaixo tabela com a soma das transações bancárias caracterizadoras de desvio de recursos públicos realizadas de contas públicas diretamente aos particulares a cargo de quem cabia a operacionalização:

Nome	Número de Transações / Peculatos
FRANCISCO DE CANINDÉ FERREIRA VASQUES	932





TONYCLEY DE LIMA VASQUES	43
ADRIAN LUIZ VIEIRA VASQUES	10
LUZENIR DA SILVA VIEIRA	10
FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO	91
SEBASTIAO AMBROSIO DE MATOS JUNIOR	1
Total	1087

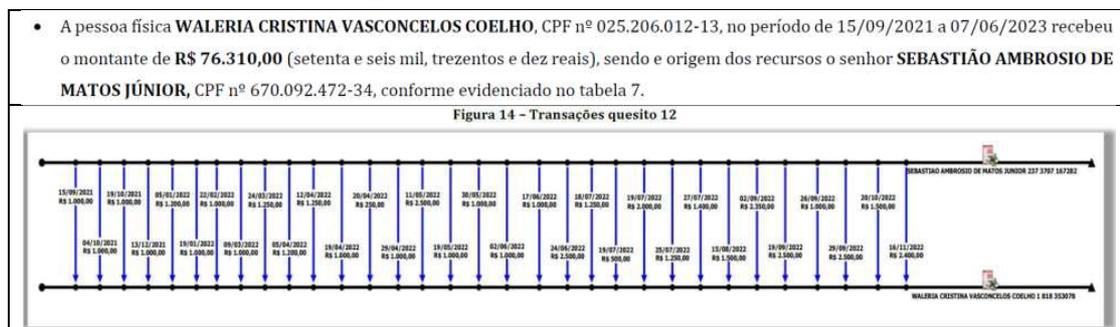
Cabe registrar também que, conforme especificado em tópico específico a respeito de suas condutas, conquanto o denunciado SEBASTIAO AMBROSIO DE MATOS JUNIOR responda por 155 (cento e cinquenta e cinco peculatos), apenas uma dessas condutas foi praticada tendo ele como autor principal, sendo as demais 154 (cento e cinquenta e quatro) realizadas em concurso com FRANCISCO DE CANINDÉ e FRANCISCA FERREIRA, já estando, portanto, computados tais peculatos no cômputo de seus autores diretos.

### 3.10 – DAS CONDUTAS PRATICADAS POR WALERIA CRISTINA VASCONCELOS COELHO (CPF 025.206.012-13)

Segundo os dados da investigação, em especial pela prova oral produzida, pelos dados colhidos em equipamentos eletrônicos e informações bancárias produzidas cautelarmente, ficou comprovado que, alinhada aos interesses da Denunciada Marime Vasconcelos, sua mãe, a Denunciada **WALÉRIA CRISTINA VASCONCELOS COELHO** integrava organização criminoso e recebia recursos desviados de Conselhos e Associações Escolares, praticando os tipos penais descritos, respectivamente, no art. 2º da Lei n.º12.850/13 e no art. 312, *caput*, do Código Penal Brasileiro.

Como exemplo de ato concreto nos quais se vislumbra a participação da Denunciada **WALÉRIA CRISTINA VASCONCELOS COELHO** no desvio indevido de recursos públicos da área de educação do Município de Manacapuru, houve a verificação de conversas em que a Denunciada **MARIMEI** trata com o Denunciado **FRANCISCO DE CANINDÉ** sobre os atos caracterizadores de desvio de recursos públicos.

Tais informações foram corroboradas pela análise de dados bancários no bojo da qual foram identificados recebimento de valores transferidos pelo Denunciado **SEBASTIÃO AMBRÓSIO** no montante de R\$ 76.310,00 (setenta e seis mil, trezentos e dez reais). Confira-se:



Conforme dados da quebra de sigilo bancário, considerando apenas as transações bancárias, observou-se, no que diz respeito à participação de **WALÉRIA CRISTINA VASCONCELOS COELHO**, que os recursos públicos eram transferidos das contas de Conselhos e Associações Escolares para as contas pessoais de **FRANCISCO DE CANINDÉ**, sendo que este, por sua vez, repassava parte dos recursos para as contas pessoais do Denunciado **SEBASTIÃO AMBRÓSIO**, que, por sua vez, transferia os recursos para a conta pessoal da Denunciada **WALÉRIA**, fazendo com que parte dos valores desviados chegassem também à Denunciada **MARIMEI**, mãe de WALÉRIA e Gerente Financeira da SEMEC.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KEPLER ANTONY NETO em 24/09/2024, MARCIA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA em 24/09/2024, LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA em 24/09/2024 e ROMULO DE SOUZA BARBOSA em 24/09/2024. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpaam.mp.br>, informe o processo 06.2023.00000266-2 e o código 58E623.

Documento assinado digitalmente - T JAM

Validação deste em <https://projudi.tjam.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD76 A6E37 UHJNM NF6RU





Portanto, resta demonstrado que **WALÉRIA CRISTINA VASCONCELOS**, de forma consciente, auxiliava sua mãe no recebimento de valores sabidamente apropriados e desviados da área da educação, tendo praticado o crime de integrar organização criminosa, nos termos do art. 2.º da Lei n.º 12.850/13, bem como concorreu para a prática dos crimes de peculato, **pele menos 44 (quarenta e quatro) vezes**, nos termos do art. 312, *caput*, do CP, conforme volume de transferências bancárias recebidas de Sebastião Ambrósio e devidamente organizadas no Relatório Técnico 11.2024.LAB-LD, que tem por pano de fundo os dados da quebra bancária deferida judicialmente.

### 3.11 – DAS CONDUTAS PRATICADAS POR LEONARDO VASCONCELOS COELHO (CPF 025.206.102-04)

Segundo os dados da investigação, em especial pela prova oral produzida, pelos dados colhidos em equipamentos eletrônicos e informações bancárias produzidas cautelarmente, ficou comprovado que, alinhada aos interesses da Denunciada Marimei Vasconcelos, sua mãe, o Denunciado **LEONARDO VASCONCELOS COELHO** integrava organização criminosa e recebia recursos desviados de Conselhos e Associações Escolares, praticando os tipos penais descritos, respectivamente, no art. 2º da Lei n.º 12.850/13 e no art. 312, *caput*, do Código Penal Brasileiro.

Como exemplo de ato concreto nos quais se vislumbra a participação da Denunciada **LEONARDO VASCONCELOS COELHO** no desvio indevido de recursos públicos da área de educação do Município de Manacapuru, houve a verificação de conversas em que a Denunciada **MARIMEI** trata com o Denunciado **FRANCISCO DE CANINDÉ** sobre os atos caracterizadores de desvio de recursos públicos.

Tais informações foram corroboradas pela **análise de dados bancários** no bojo da qual foram identificados recebimento de valores transferidos pelo Denunciado **FRANCISCO DE CANINDÉ** no montante de 6.000,00 (seis mil reais). Confira-se:

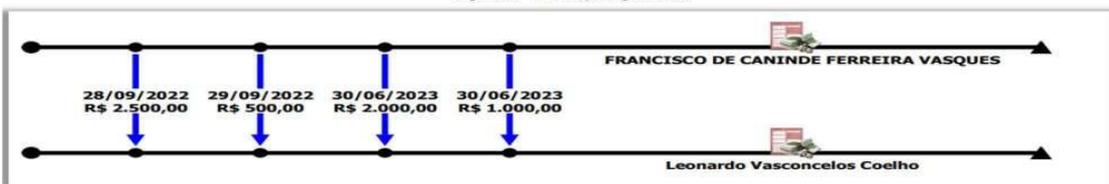
- A pessoa física **LEONARDO VASCONCELOS COELHO**, CPF nº 025.206.102-04, no período de 28/09/2022 a 30/06/2023 recebeu o montante de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), sendo a origem dos recursos o senhor **FRANCISCO DE CANINDE FERREIRA VASQUES**, CPF nº 291.364.232-20, conforme evidenciado na tabela 6.

Tabela 6 - Transações quesito 11

CNPJ_O	NOME_O	CCID_O	LANCAMENTO	DATA	VALOR	CCID_D	CNPJ_D	NOME_D
29136423220	FRANCISCO DE CANINDE FERREIRA VASQUES	237 3707 156086	D	28/09/2022	R\$ 2.500,00	260 1 87144821	02520610204	Leonardo Vasconcelos Coelho
29136423220	FRANCISCO DE CANINDE FERREIRA VASQUES	237 3707 156086	D	29/09/2022	R\$ 500,00	260 1 87144821	02520610204	Leonardo Vasconcelos Coelho
29136423220	FRANCISCO DE CANINDE FERREIRA VASQUES	1 818 407828	D	30/06/2023	R\$ 2.000,00	260 1 871448211	00002520610204	Leonardo Vasconcelos Coelho
29136423220	FRANCISCO DE CANINDE FERREIRA VASQUES	1 818 407828	D	30/06/2023	R\$ 1.000,00	260 1 871448211	00002520610204	Leonardo Vasconcelos Coelho
					TOTAL			R\$ 6.000,00

Fonte: Relatório de Tipo - 4 SIMBA

Figura 13 - Transações quesito 11



Fonte: Relatório de Tipo - 4 SIMBA

Conforme dados da quebra de sigilo bancário, considerando apenas as transações bancárias, observou-se, no que diz respeito à participação de **LEONARDO VASCONCELOS COELHO**, que os recursos públicos eram transferidos das contas de Conselhos e Associações Escolares para as contas pessoais de



**FRANCISCO DE CANINDÉ**, sendo que este, por sua vez, repassava parte dos recursos para as contas pessoais do Denunciado **LEONARDO**, filho da Denunciada **MARIMEI**.

Portanto, resta demonstrado que **LEONARDO VASCONCELOS**, de forma consciente, auxiliava sua mãe no recebimento de valores sabidamente apropriados e desviados da área da educação, tendo praticado o crime de integrar organização criminosa, nos termos do art. 2.º da Lei n.º 12.850/13, bem como concorreu para a prática dos crimes de peculato, **pelo menos 04 (quatro) vezes**, nos termos do art. 312, *caput*, do Código Penal Brasileiro, conforme volume de transferências bancárias devidamente organizadas no Relatório Técnico 11.2024.LAB-LD, que tem por pano de fundo os dados da quebra bancária deferida judicialmente.

#### 4 - DOS PEDIDOS FINAIS

Diante do exposto, presentes as condições da ação, especialmente a justa causa para a ação penal, o Ministério Público do Estado do Amazonas **DENUNCIA**:

**1) RAIMUNDO FERREIRA CONDE**, pela prática de integrar organização criminosa, com a agravante de exercer liderança e aumento de pena de concurso com agente público (Lei n.º 12.850/13, art. 2.º, *caput* e §3º e §4º, II); e pelas condutas caracterizadoras de peculato-desvio, **1.087 (um mil e oitenta e sete) vezes** (art. 312, *caput*, c/c art. 29, ambos do Código Penal Brasileiro), tudo em continuidade delitiva de crimes (art. 71, *caput*, do CPB);

**2) AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES**, pela prática de integrar organização criminosa, com a agravante de exercer liderança e aumento de pena de concurso com agente público (Lei n.º 12.850/13, art. 2.º, *caput* e §3º e §4º, II); e pelas condutas caracterizadoras de peculato-desvio, **1.087 (um mil e oitenta e sete) vezes**, (art. 312, *caput*, c/c art. 29, ambos do Código Penal Brasileiro), tudo em continuidade delitiva de crimes (art. 71, *caput*, do CPB);

**3) MARIMEI VASCONCELOS COELHO**, pela prática de integrar organização criminosa, com a agravante de exercer liderança e aumento de pena de concurso com agente público (Lei n.º 12.850/13, art. 2.º, *caput* e §4º, II); e pelas condutas caracterizadoras de peculato-desvio, **1.087 (um mil e oitenta e sete) vezes**, (art. 312, *caput*, c/c art. 29, ambos do Código Penal Brasileiro), tudo em continuidade delitiva de crimes (art. 71, *caput*, do CPB);

**4) WALERIA CRISTINA VASCONCELOS COELHO**, pela prática de integrar organização criminosa (Lei n.º 12.850/13, art. 2.º, *caput*, e §4º, II); e pelas condutas caracterizadoras de peculato-desvio, **44 (quarenta e quatro) vezes**, (art. 312, *caput*, c/c art. 29, ambos do Código Penal Brasileiro), tudo em continuidade delitiva de crimes (art. 71, *caput*, do CPB);

**5) LEONARDO VASCONCELOS COELHO**, pela prática de integrar organização criminosa (Lei n.º 12.850/13, art. 2.º, *caput*, e §4º, II); e pelas condutas caracterizadoras de peculato-desvio, **4 (quatro) vezes**, (art. 312, *caput*, c/c art. 29, ambos do Código Penal Brasileiro), tudo em continuidade delitiva de crimes (art. 71, *caput*, do CPB);

**6) FRANCISCO DE CANINDÉ FERREIRA VASQUES**, pela prática de integrar organização criminosa (Lei n.º 12.850/13, art. 2.º, *caput*, e §4º, II); e pelas condutas caracterizadoras de peculato-desvio, **932 (novecentos e trinta e dois) vezes** (art. 312, *caput*, do Código Penal Brasileiro), tudo em continuidade delitiva de crimes (art. 71, *caput*, do CPB);

**7) TONYCLEY DE LIMA VASQUES**, pela prática de integrar organização criminosa (Lei n.º 12.850/13, art. 2.º, *caput*, e §4º, II); e pelas condutas caracterizadoras de peculato-desvio, **43 (quarenta e**





três vezes, (art. 312, *caput*, c/c art. 29, ambos do Código Penal Brasileiro), tudo em continuidade delitiva de crimes (art. 71, *caput*, do CPB);

**8) ADRIAN LUIZ VIEIRA VASQUES**, pela prática de integrar organização criminosa (Lei n.º 12.850/13, art. 2.º, *caput*, e §4º, II); e pelas condutas caracterizadoras de peculato desvio, 10 (dez) vezes (art. 312, *caput*, c/c art. 29, ambos do Código Penal Brasileiro), tudo em continuidade delitiva de crimes (art. 71, *caput*, do CPB);

**9) LUZENIR DA SILVA VIEIRA**, pela prática de integrar organização criminosa (Lei n.º 12.850/13, art. 2.º, *caput*, e §4º, II); e pelas condutas caracterizadoras de peculato desvio, 10 (dez) vezes, (art. 312, *caput*, c/c art. 29, ambos do Código Penal Brasileiro), tudo em continuidade delitiva de crimes (art. 71, *caput*, do CPB);

**10) FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO**, pela prática de integrar organização criminosa (Lei n.º 12.850/13, art. 2.º, *caput*, e §4º, II); e pelas condutas caracterizadoras de peculato desvio, 91 (noventa e uma) vezes, (art. 312, *caput*, c/c art. 29, ambos do Código Penal Brasileiro), tudo em continuidade delitiva de crimes (art. 71, *caput*, do CPB);

**11) SEBASTIAO AMBROSIO DE MATOS JUNIOR**, pela prática de integrar organização criminosa (Lei n.º 12.850/13, art. 2.º, *caput*, e §4º, II); e pelas condutas caracterizadoras de peculato desvio, 155 (cento e cinquenta e cinco) vezes, (art. 312, *caput*, c/c art. 29, ambos do Código Penal Brasileiro), tudo em continuidade delitiva de crimes (art. 71, *caput*, do CPB);

Na oportunidade, o Ministério Público requer, após o recebimento e autuação da presente ação penal:

- a) seja observado o procedimento previsto nos arts. 513 a 518 do CPP;
- b) superada a instrução processual, sejam os Denunciados condenados pelas práticas delitivas acima especificadas;
- c) sejam intimadas todos os Denunciados para prestarem depoimento pessoal em Juízo, em data e hora a serem designadas por V.Exa., sob as cominações legais;
- f) a fixação de valor mínimo para a reparação dos danos sofridos pela coletividade e erário municipal, nos termos previstos no art. 387, IV do CPP, *na quantia de R\$ 4.680,014,36 (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil, quatorze reais e trinta e seis centavos)*, consubstanciada no total de atos de transferências das Contas de Conselhos e Associações Escolares para as contas particulares dos Denunciados que operacionalizavam os 1087 (mil e oitenta e sete) atos de peculato e a distribuição dos recursos entre os demais integrantes da ORCRIM, conforme valores totais expressos nas tabelas 1 a 6 da presente exordial acusatória;
- g) seja decretada a perda do cargo de todos os agentes públicos condenados, nos termos do § 6.º do art. 2.º da Lei n.º 12.850/13, do § 2.º do art. 1.º do Decreto-lei n.º 201/67 e do inciso I do art. 92 do CP.





Por fim, protesta por eventual aditamento e pela produção de provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal dos Acusados e a apresentação de outros dados eventualmente colhidos nos equipamentos eletrônicos apreendidos na segunda fase da "Operação Compadrio", os quais se encontram sob a custódia dos Órgãos de Perícia Forense da Polícia Civil do Estado do Amazonas para extração e emissão de laudo pericial.

Pedimos deferimento.

Manacapuru/AM, 23 de setembro de 2024.

**TÂNIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA**  
Promotora de Justiça – PJ de Manacapuru/AM

**LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA**  
Promotora de Justiça – GAECO

**KEPLER ANTONY NETO**  
Promotor de Justiça – GAECO

**MÁRCIA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA**  
Promotora de Justiça – GAECO

**RÔMULO DE SOUZA BARBOSA**  
Promotor de Justiça – GAECO

